Brasilianische Bank fü. Deustschland. Rua da Quitanda n. 119.

ESTADO

DRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI - 19º DA REPUBLICA - N. 237

CAPITAL FEDERAL

TERCA-FEIRA 8 DE OUTUBRO DE 190

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a re- | Regulamento dos conselhos de compras da Marinha, a que se ro messa do «Diario Official»:

aos funccionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funccionarios estaduaes e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

SUMMARIO

Acros do Poder Executivo :

Decreto n. 6.665, que dá novo regulamento aos Conselh s de com-pras da Marinha.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Expediente das Diretorias Geraes da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda - Requerimentos despachados - Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal - Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediento. Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio de Industria. Viação e Obras Publicas—Expediento das Directorias Geraes da Contabilida 'e, da Industria e da Viação -Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIABIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS — EDITABS E AVISOS— PARTE COMmercial — Sociedades Anonymas — Actas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grade e da Companhia Fabril São Joaquim,

PATENTES DE INVENÇÃO - ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.665 - DE 3 DE OUTUBRO DE 1907

Dá novo regulamento aos conselhos de compras da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o contra-almirante Alexandrino Faria do Alencar, Ministro da Marinha, decreta que os fornecimentos a Marinha sejam realizados de conformidade com o regulamento para os conselhos de compras que a este acompanha; ficando revogado o regulamento annexo ao decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1889, e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

fere o decreto n. 6.665, desta data

CAPITULO I

DO FIM E DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DE COMPRASE

Art. 1.º Os conselhos de compras teem por fim regularizar. nas estações competentes e pelo modo neste regulamento proscripto, a acquisição do material necessario ao serviço e constrai dos navios da armada, arsenaes e quaesquer outros estabelecimantos da Marinha.

Esse objectivo não comprehende:

1º, as compras miuda: para o expediente das diversas reparticões;

20, as compras para casos urgentes;

- 3°, as compras ou acquisição do material fora do paiz, po encommendas feitas pelo Governo, ou com sua autorização, as le gações, consulados, funccionarios publicos em commissão official e ainda a agentes particulares de inteira confiança do mesmo Go verno.
 - Art. 2.º Os conselhos serão formados:
- l°). Na Capital Federal pelos inspectores de Marinha, de Fazenda e do Arsonal de Marinha do Rio de Janeiro, pelo director geral da contabilidade e pelo director do deposito naval, servindo do presidente o official mais graduado e do secretario um commissario da armada ou funccionario addido as repartições do Marinha.

Farão tambem parte do conselho o inspector de saulo nava! quando a concurrencia versar sobre viveres, medicamentos, drogas, vasilhames o instrumentos cirurgicos; e o inspector de engenharia, quando se referir a machinas e seus accessorios, electricidade, pyrotechnia, artilharia e torpedos.

- 2.º) Nos Estados da União:
- a) onde houver Arsenal de Marinha, pelo inspector respectivo, como presidente, o ajudante do arsenal, mais graduado, o commandante da escola de aprendizes marinheiros, o engenheiro naval mais graduado e o medico da enfermaria; servindo de secretario o do arsenal respectivo;
- b) onde houver capitania e escola de aprendizes marinheiros: pelo capitão do porto, o commandante da escola de aprendizes o o medico, servindo de secretario o da capitania respectiva, devende residido pelo official mais graduado;
- c) nos portos da Republica em que não houver Arsenal de Mar rinha e em que se achar força naval ou navio solto; pelo commandante da força, como presidente; pelo chefe do estado-maior ou commandante mais antigo, pelo chefe de saude ou medico de navio chefe, servindo de secretario o commissario desse navio, ou pelo commandonte do navio solto, como presidente, pelo immediato e medic) do mesmo navio como membros, servindo de secre tario o commissario respectivo.

Paragrapho unico. Nos paizes estrangeiros as compras serão feitas directamente pelo commandante da força ou do navio solto.

CAPITULO II

DOS DEVERES E ATTRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

Art. 3.º Os conselhos de compras se reunirão em sessões ordinarias ou extraordinarias: ordinarias, no mez de agosto, para acquisição dos artigos necessarios ao serviço e consumo trivial da armada; extraordinarias, quando o director do deposito naval solicitar autorização do Ministro da Marinha para deliberações de interesse publico referentes a citada acquisição, ou quando o Ministro da Marinha convocar a reunião do conselho para compras extraor-

Paragrapho unico. Das regras estabelecidas neste artigo exceptuam-se os conselhos reunidos a bordo, nos quaes o commandante da força ou do navio solto convocará o conselho e chamará concurrencia, sompre que as necessidades do servico o exigerem.

Terça-feira 8

Art. 4.º No primeiro dia util de agosto de cada anno, a directoria do deposito naval no Río de Janeiro ou o presidente do conselho nos Esta los mand rá annunciar pela imprensa, com o prazo de sete dias, abertura da inserinção para a concurrencia ao fornecimento geral necessario ao serviço e consumo ordinario da armada no anno seguinte, indicando a natureza dos artigos ou grupos, os documentos que devem apresentar os pretenden es, o logar onde deverão estes inse ever-se e receber um exemplar do presente regulamento, além do grupo im resso e em durhicata relativo ao se i ramo de commercio ou de industria, conforme o modelo n. 1.

§ 1.º Não poderá inscrever-se candidato algum que não tenha satisferto rigorosamente as formalidades exigidas no. arts. 20, 21 e 22 deste regulamento e de modo a não haver nas sessões do conselho a menor duvida quanto a idoneidade dos proponentes.

§ 2.º Consisterá a inscripção na inclusão da firma do concurrente na columna vertical do mappa comparativo, feito conforme

o modelo n. 2.

Art. 5.º Encerrada a inscripção, a directoria do deposito naval no Rio de Janeiro ou o presidente do couse ho nos Estados ma; dará annunciar pela imprensa o dia, hora e logar em que deverão ser extregues e abortas as propostas, bem assim o numero o natureza do grupo ou grupos sobre os quaes tem de versur a concurrencia, annuncio essa que se irá reproduzindo em relação aos grupos seguintes em ordem numerica, logo que o conselho tiver deliberado em relição aos anteriores.

Art. 6.º Reunido o conselho e aberta a sessão á hora annunciada o secretario fará a chamada dos concurrentes pela inscripção constante do mapha comparativo, por es a occasião sendo recebidas as propo tas e amostras respectivas, não pedendo, depois de concluida a chamada, ser acceita nenhuma outra propo ta, por mais justifica o que possa parecer o motivo da demora respectiva.

Art 7.º Concluido o pro esso especificado no artego anterior o presidente contará as propostas entregues relativas a cada grupo annunciado e as a rindo á vista dos concurrentes, as rubricará e dividil-as ha entre si e os demais membros do conselho, men cionando o secretario na acta, que de e ser lavrada e assignada em cada sessão, não só o numero de propostas distribuidas a cada membro, como tambem os nomes dos respectivos proponentes,

Art. 8.º O presidente procedera ntão a leitura da nomenclatura do grupo annunciado, indican lo os preços da proposta ou propostas, que houver reservado para si, e os der ais me abros irão acompanhando essa leitura, declarando em voz alta os preços da

propos a ou propostas que tiverem em mão.

§ 1.º Incumbe ao secretario fazer no acto e em algarismos o lançamento dos preços a medida que so forem apregcando, consi-gnando-os nas respectivas columnas do mapra comparativo, com clar za que permitta prompto e facil confronto.

§ 2.º Incumbe ao conselho deliberar em soguida na ausencia dos concurrentes, para isso convidados pelo presidente a rotira-

rem-se da sala da sessões.

Com o mappa comparativo e as amostras apresentidas pelos concurrentes sob suas vistas, o conselho não terá em vista o menor preço absoluto da proposta, mas sim o unicamente a vantagem do preço relativo a qualidade das amostras, si estas não forem proviamente impostas, e as examinará uma a uma, por si ou por in-terme lio de peritos de antemão requisitados de qualquer estabelecimento publico. No caso, porem, de ser a concurrencia sujeita a

uma amostra-pidrão, prevalecerá o menor preço. Art. 9.º Assentada a deliberação do conselho e declarados no mappa comparativo os nomes dos proponentes preferidos, o presidente do mesmo conselho man lará entrar de novo os concurrentes para a sala das sessões, o ordenará ao secret rio qui procedi a leitura du parte do mappa relutiva as preferencias, feito o que, sera lavrada a acta e em seguida assignada pelo dito secretario e por todos os mem ros pre entes do consel o, devendo aquelle que tiver sido vencido nas decisões assignar-so com essa clausula, fun-

damentando o seu voto.

Paragrapho unico. O secretario não tem voto nas deliberações,

que serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 10. No dia seguinte, depois de haver o conselho deliberado sobre a preferencia nas propostas de cada gruno, o secretario enviara ao Ministro todas as propostas apresentadas na ultima sessão, o mappa comparativo, os documen os just ficativos da ido-neidade dos proponentes preferidos e a cópia da acta respectiva. O Ministro, em vista de todos os papeis presentes, res lverá si os deve remetier a Directori. Geral de Contabilidade com a nota— Lavre-se o contracto, ou lavre-se o contracto com taes e taes restricções por não poder ser acceita a proterencia do conselho.

Art. 11. Depois de lida e approvida a acta de cada sessão, o presidente, tendo rubricado as amostras preferias, as entregará á directoria do deposito naval no Rio de Janeiro, ou ao secretario do conselho nos Estados para catalogação e archivo, de modo que não sejam substituídas e possam servir facilmente para confrontação da qualidad dos formenmentes.

çãoda qualidade dos fornecimentos.

Art. 12.º Quando o grupo a munciado para entrega das propostas for de natureza tal que não permitta ao conselho deliberar no mesino dia sobre todo elle, o presidente fara me icionar na acta esta circumstancia e o u'timo objecto contemplado na deliberação, procedendo-se relativamente a parte tomada em consideração como i se tratasse de grupo completo, aprogoa idese os generos preferidos e archivando-se as respectivas amostras, ficindo, porem, a cópia da acta e mais papers para serem remettidos ao Ministro depois das su sequentes sessões necessarias para a conclução do grupo,

Paragrapho unico. Aprecoadas as preferencias parciaes do grupo, os membros do cons lho só assignarão a a ta depois que tiverem lacrado em um só envoltorio todas as propostas e encerrado em sala ou compartimento conveniente todas as amostras que tiverem de ser examinadas na sessão ou sessões seguintes.

- Art. 13.º O conselho se reunirá no dia marcado pelo presidente ao terminar cada sessão, não podendo ser adiada la reumão por mais de 21 horas, no caso de não ter o mesmo conselho delaberado no mesmo dia sobre todos os artigos de um só grup).
- Art. 14.º As sessões do conselho principiarão precis mente as 10 horas da manhã, devendo á 1 hora da tarde intercomper-se a Litura dos grupos, si antes não tiver sido concluida, asim de ter começo o exame das amostras e a confrontação dos preços, observando-se o que preceicuam os arts. 8º e 9º e seus paragraphos.
- § 1.º Si á hora designada não se acharem presentes todos os membros do conselho ou seus su'stitutos le caes, será a reun ac aciada para o seguinto dia utal, lavrando-se a acta da occurrencia.
- § 2.º O adiamento de que trata o paragrapho anterior só terá logar nos casos de impedimento por moto o de molestia, serviço obrigatorio, nojo ou gala, devendo o membro ausente ou seu substituto legal justificar por escripto sua falta perante o conselho.
- Art. 15. Quando o conselho, reunido em sessão secreta para deliberar sobre a preferen ia, verificar emp de entre os precos de qualquer artigo de dous ou mais proponentes, o presidente manda a immediatamento convidal-os para desempate e, acceito o convite, mencionará ca a um de per si e por escripto o novo preço delo qual se proces foraccer, devendo esta declaração, convenient me ite assignada, pelo probonente e imbricada pelo presidente, ser feita na proposta primitiva, pio dente-se do mesmo modo, si de novo se verificar empate, fazendo se meneão de tudo
- Art. 16. O conselho, nas propostas relativas aos artigos classificados como munições de bocca, resolverá sobre a vantazem dos preços á vista das qualidades, calculando a importancia a que attingera em cada proposta a ração que, pela tabella em vigor, se tiver de dar a uma praça durante uma semana, e nas referentes à roupa lavada e passada a ferro examinara englo adamento o preço de cuda veça, qualquer que seja a sua qualidade ou tamanho, preferindo o menor preço médio.
 - Art. 17. O conselho não poderá tomar em consideração:
- § 1.º As propostas dos concurrentes cujos contractos para os fornecimentos anteriores tenham sido rescindidos pelo Governo, por não terem sido cumprido fielmente.
- § 2.º As propostas dos concurrentes que nos fornecimentos anteriores tiverem pedido rescisão de contractos por não poderem por qualquer motivo executal-os.
- § 3.º As propostas feitas por dous ou mais concurrentes contra os quaes haja razões de peso para acreditar-se na existencia de contuio.
- § 4.º As propostas dos concurrentes que não se acharem presentes, por si ou por seus legitimos representantes, na occasião da respectiva leitura, ou as daquelles que forem compellidos a sahir da sala das sessões, em virtude do procedimento irregular.
- Art. 18. Para cumprimento do que dispõem os §§ 2º e 3º do artigo antecedente, a Directoria Geral de Contabilidade na Capital Federal remettera até o fim de setembro de cada anno, ao conselho de compras, uma relação dos contractos que por qualquer motivo tenham sido rescincidos.
- Art. 19. Si o conselho verificar que a exclusão dos proponentes, em virtude do que determina o art. 17. póde dar logir a que não se realize concurrencia, por não ficar nenhum concurrente habilitado ou só fica: um nas condições, quanto ao grupo ou grupos que a tal exclusão derem motivos, depois de terminada a concurrencia geral de todos es grupos, mandará de novo annunciar a dos que por estas circumstancias não se puderem realizar.

CAPITULO III

DOS CONCURRENTES

- Art. 20. Os concurrentes, que não forem fabricantes, serão obrigados:
- 1º, a provar com documentos de repartição aduancira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados, excepto quando a concurrencia se celebrar em praças commerciaes de pequena importancia;
- 2º, a apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, e bem assim a licença da Prefeitura Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio, cujos generos se propõem a fornecer;
- 3º, a provar com documentos da mesma Prefeitura que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.
- 4°, a apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelos numeros antecedentes.
- Art. 21. Deixarão de satisfazer a condição de que trata o n. 1 do art. 20 os negociantes que propuzerem productos industriaes do paiz que com esta denominação se acharem incluidos na nomenclatura, não se estendendo, porém, esta excepção aos demais artigos do grupo respectivo, quando, porventura, este contiver productos nacionaes e estrangeiros.
- § 1.º Deixarão de satisfazer a condição referida neste artigo os concurrentes que adquirirem na industria do paiz os generos que na nomenclatura não tiverem designação de nacionalidade, devendo neste caso apresentar factura da fabrica brazileira, e que prove claramente a procedencia do artigo.
- § 2.º As amostras já existentes nas repartições para servirem de padrão ao fornecimento serão franquea las aos concurrentes até a ante-vespera da abertura das propostas, e não poderão qualquer que seja o pretexto, sahir das repartições em que se acharem.
- Art. 22. Os concurrentes que forem fabricantes serão obrigados a cumprir o determinado nos ns. 2 e 4 do art. 20, devendo, porém, em vez de cópia de contracto, aprosentar um exemplar dos estatutos, quando se tratar de companhias ou sociedades anonymas.
- § 1.º São tambem considerados como fabricantes, para os effeitos do presente regulamento, os que possuirem padarias e lavanderias, sendo os seus proprietarios proponentes obrigados a satisfazer as formalidades exigidas pelos ns. 2 e 4 do art. 20.
- § 2.º São tambem considerados como fabricantes, para os effeitos deste regulamento, os proponentes de cal, barro, areia, carne verde, fructas e verduras.
- Art. 23. Dos documentos de que tratam os arts. 20, 21 e 22 e seus paragraphos, se passará recibo circumstanciado e que será restituido pelo proponente quando, na devida occasião, lhe forem entregues os ditos documentos.
- Art. 24. Todos os concurrentes, sem excepção de classe, só serão inscriptos na concurrencia, e no prazo designado no art. 5°, depois de terem satisfeito todas as formalidades prescriptas neste regulamente, sendo-lhes então entregues dous exemplares do grupo ou grupos relativos ao seu ramo de commercio ou de industria.
- § 1.º De posse desses grupos, os concurrentes formularão os seus preços com tinta preta, nus columnas competentes, em algarismos e por extenso, e, no dia, hora e logar annunciados, entregarão ao presidente do conselho, na ordem de chamada, a proposta, em uma só via e envoltorio fechado.
- § 2.º Feito a entrega das propostas, os concurrentes apresentarão suas amostras convenientemente classificadas e do modo a ovitar duvidas e confusão com outras, devendo as de ferro ser apresentadas em tiras ou pedaços que se prestem a experiencias e que tenham o nome do autor ou marca de fabrica.
- Art. 25. Só não serão dependentes de amostras as propostas relativas às madeiras propriamente ditas, a carne verde, a roupa lavada, às bigornas, aos tornos mecanicos e de bancada, aos guindastes, às baterias electricas, às drogas, aos objectos que, segundo a nomenclatura, tiverem de ser forne idos conforme os modelos do deposito naval e aos artigos de difficil transporte em virtude de grande peso ou volume.
- de grande pe o ou volume. Art. 26. Não serão considerados como propostos:
- 1º, os artigos que não estiverem no grupo consignados conforme o prescripto no respectivo modelo, isto é, com preço escripto por extenso e em algarismo;

- 2°, os que estiverem com razura ou com os preços emendados ainda que a emenda seja só nos algarismos ;
- 3º, os que não forem acompanha los de amostras, não estando comprehendidos nas excepções de que trata o art. 25;
 - 4°, os que não forem reconhecidos como de superior qualidade;
- 5°, os que, embora de superior qualidade e por preços vantajosos, forem propostos não tendo o proponente provado competencia para vendel-os;
 - 6°, os que forem propostos por dous ou mais preços;
- 7°, os que forem accrescentados nos grupos pelos proponentes ou que, embora já nelles existentes, tiverem qualquer nota explicativa ou restrictiva feita pelos ditos interessados.
- Art. 27. Os documentos de que tratam os arts. 20, 21 e 23 serão entregues aos concurrentes no acto da assignatura de seus respectivos contractos, ou dentro de tres dias depois da decisão do conselho, quando não for preferido nenhum genero da proposta.
- Art. 28. Serão tambem entregues dentro de tres dias as amos tras submettidas à apreciação do conselho, quando não forem os generos por qualquer circumstancia preferidos, ficando as dos generos acceitos catalogadas e archivadas na repartição competente, durante todo o tempo da duração do contracto.
- § 1.º As amostras dos generos alimenticios serão renovadas mensalmente e as dos demais generos de facil deterioração em curto prazo, não ficarão isentas de catalogação e archivo, e entrarão tambem como elementos de verificação dos fornecimentos a forma das latas, os vidros, pacotes ou caixas, os rotulos, carimbos, marcas de fabrica e outros quaes que arranjos externos, que servem em juizo ou fora delle para provar em parte a procedencia e qualidade de taes generos.
- § 2.º Nos depositos navaes, Escola Naval e Hospital de Murinha da Capital, as amostras não fracciona las que tiverem de ficar catalogadas e archivalas serão pugas pelos preços por que forem contracta los os artigos e generos respectivos, e permanecerão nas repartições competentes como typos de amostras pura as concurrencias futuras, ficando ellus carregadas aos encarrega los ou outros quaesquer responsaveis para com a Fazenda Nacional.
- Art. 29. As amostras serão dadas em consumo pelos meios em vigor, quando não forem retiradas no prazo de tres dias, não sendo os artigos preferidos, ou dentro de oito dias depois da expiração do contracto, quando se tratar de amostras fraccionadas dos artigos acceitos.

CAPITULO IV

DOS CONTRACTOS E DOS CONTRACTANTES

- Art. 30. Os contractos celebrados, em virtude de preferencia do conselho de compras, terão vigor sóme te durante um anno, salvo si se referirem a certo numero de artigos cujo fúbrico exigir maior tempo, ou si se tratar de fornecimentos que pela sua natu reza e em relação ao logar e ao fim, tiverem de ser feitos de uma só voz.
- Art. 31. Os contractos serão celebrados: na Capital Federal, perante a Directoria Ceral de Contabilidade, e nos demais logaras perante o respectivo presidente do conselho de contas, sendo os da Capital feitos de conformidade com o art. 10 e ficando os dos Estados dependentes de approvação do Ministro, a quem deverão ser enviados a cópia das actas do conselho ou mappas comparativas o as propostas originarias.
- Art. 32. As repartições competentes não polerão lavrar con tractos sem terem prévia e publicamente pel si jornaes convidado o proponente preferido a assignal-o, salvo quando não houver jornal no logar, devendo neste caso ser o concurrente avisado por escripto em seu estabelecimento ou domicilio.

Paragrapho unico. Quando o concurrente não se apresentar no dia designado para a assignatura do contracto nem nos tres dias uteis que se lhe seguirem, serão suas propostas consideradas como nullas e incorrerá em tal caso na multi de 5 % do valor dos artigos ou generos a adquirir durante o tempo em que teria de vigorar o contracto, fazen lo-se a arrecadação pela estação fiscal competente e pelos meios em vigor, dando-se de tudo sciencia ao ministro para as necessarias providencias.

- Art. 33. Os fornecedores, firmando o contracto, ipso facto se obrigam:
 - 1º, a fornecer os artigos ou generos nas quantidades pedidas,
- 2º, a entregal-os nos logares que lhes forem designados, arrumando-os á sua ousta, depois de approvados;

3°, a sutisfazer os pelidos, dentro de quatro dias uteis, contados da data em que lhes foram os mesmoi entregues, salvo quando se tratar de ferro, madeiras, cal, barro, areia, tijollos communs, telhas de barro e parallelipipedos, em que o prazo maximo será de quinze dias uteis:

a) quando o artigo redido, pela sua natureza e tendo-se em vista a quantidade, depender de manufactura, o prazo maximo para o fornecimento será marcado nos despachos langidos nos pedidos pela autoridade competente;

b) quando o servido publico existr que se lance nos pedidos a nota de eureontissimos, e não dependendo os artigos de manufectura, os contractantes serão obrigados a effectuar o fornecimento no prazo maximo de 24 horas;

4º, a organizar suas facturas, conforme o modelo n. 3 e a legalizal-as com o sello proporcional, na conformidade do regulamento do sello.

5°, a não reclamar indemnização por prejuizo al cum, seja qual for a sua procedencia, salvo o caso de avaria occasionada pelo pessoal administrativo durante o recebimento.

Art. 34. Todos os artigos e generos serão sujeitos á approvação ou reprovação dos perit s officialmente designados, ficundo os contractantes sujeitos á multa de 20 % do valor de les quando forem re citados p r má qualidade, ou á de 10 %, quando, apezar da boa qualidade, não servirem para o fim a que forem destinados.

Paragrapho unico. A repartição competente, lavrando o termo de multa, marcara o prazo para substituição do artigo ou genero por qualquer circumst incia rejeitado e, não se verificando a substituição nesse prazo, será o artigo adquirido por ajuste no mercado, pagando o contractante ao Estudo a differença existente entre o preço do contracto e o preço do ajuste.

Art. 35. Os contractentes que apresentarem artigos ou generos depois do prezo designado ficação sujeito á multa de 5% do valor delles e a de 10 % os que declararem que não os podem for-

necer, qualquer que seja o motivo apresentado.

§ 1.º Quando se reconhecer que o artigo ou genero não fornecido pelo contractante existe no merca o, além da multa de 10%, sera o dito contractante obrigado a indemeizar o Estade da differença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle for adquirido.

§ 2.º Quando o fornecimento não se realizar dentro de 15 dias uteis, contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, os empregados fiscaes considerarão o facto omo si o contractante declarasse não poder effectuar o fornecimento e, cassado o pedido, se l'ivrara o competente termo de multa e subseque ite acquisição no mercado.

Art. 36. O Governo poderá rescindir os contractos, sem dire to a reclimação a guma por parte dos contractantes em caso de faltas commettidas por estes.

Art. 37. Quando por qualquer circumstancia o contractante pedir a rescisão do contracto, se observará o que determina o paragrapho unico do art. 32, salvo o caso es oceal de extincção ou liquidação do seu estabelecimento mercantil ou industrial.

Art. 38. Todos os contractos firma los em virtude do presente regulamento não poderão ser transferidos sinão ás firmas commerciaes successorus dos contractantes, precedendo declaração escripta de que acceltam todos os onus e vantagens de sous antecessores.

CAPITULO V

DOS PAGAMENTOS

Art. 39. Os artigos ou generos fornecidos ao Ministerio da Marinha em virtude do presente regulamento, serão acompanhados das respectivas facturas, instruidas pelos penidos feitos, não podendo ser taes facturas desacompanhadas dos artigos ou generos, nem estes entregues sem as 'acturas.

Art: 40. As facturas serão pagas na Capital Federal pelo Thesouro, continuando nos Estados em pleno vigor o actual processo

seguido para os pagamentos.

§ 1.º As acturas na Capital Federal e nos Estados sorão pagas dentro de 30 dias depois da nota—Processe-se— lançada nas mesmas pela autoridide competente, que as rubricará depois de processadas, si as a har exactas; a rubrica constituindo a ordem legal e imprescin livel para o pagamento.

§ 2.º Na Capital Federal, entregues as facturas e preenchidas as formalidades de lei, serão ellas remettidas à Contabilidade da

Marinha com os pedidos que as originaram.

Ministerio da Marinha, 3 de outubro de 1907.—Alexandrino Faria de Alencar.

MODELO N. 1

Couros e sapataria

Nome do proponente.... N. 9. Estabelecido... á rua de..... a fornecer a propõe-se..... durante o exercicio de 19.... os objectos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as am stras apresent das

| ent | ·das | | | | | | |
|-----------------|--|------------|--------------------------------------|-------------------|------------------|--|--|
| Numero de ordem | | da amostra | Unidade | Preço da proposta | | | |
| | Designação do material | N. da at | | Por extenso | Em algarismos | | |
| | Coturnes de bezerro para navaes, conforme o mode'o da Int ndencia. Chinellos rasos. Camueça Carneira preparada de qualquer còr. Sola atanada. » garroteda. » bruta nacional de qualquer giossura. » bruta nacional de qualquer grossura. » ingleza preparada de qualquer grossura. » franceza preparada de qualquer grossura. » nacional preparada à ingleza ou à france a de qualquer grossura. Sipatos do bezerro para menores, e nfor ne o modelo da Intendencia, até o n. 36. Sapatos de bezerro para al·ltos, conforme o midelo da Intendencia. Vaqueta. | | Par Pello Uma Meio Par Par Meio | | | | |

Asssignatura do proponento

MODELO N. 3

Processe-se.

Directoria Geral da Marinha, ... de de 19... O director geral.....

Santos, Lima & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n..., contractaram com o Ministerio da Marinha vender para a......a pagar no prazo de 30 dias, contados da data do processo, da repartição competente o seguinte:

| Pedidos | | | |
|---------|----|--|------------|
| 3,290 | 50 | Cincoenta tubos de latão com o peso de mil e trinta e quatro kilos, a mil e se- | |
| 4 830 | | tecentos réis o kilo | 1:757\$800 |
| 4.712 | 40 | pesando dez kilos, a dous mil réis o | 20\$000 |
| | | KIIO | 1:777\$800 |

Importa esta factura em um conto setecentos e setenta e sete mil e oitocentos reis.

a on missel for the

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1889. SANTOS, LIMA & COMP.

Outubro - 1907

MODELO N. 2 Preço: das propostas Mappa comparativo referente a Vidraria Azevedo & Comp. Jilva Comp Braga Nomenclatura do Preferencias Grupo n. 23 Preços das propostas વ્ય જ ಳ Marques edo Lopes & Comp Silva Braga Comp 'Romenclatur \ do' Prefer ncias Grupo n. 23 생 Lopes & જ Murques Azevedo Penedo Vidros de cores idem idem.... \$?95 Não ha Vidros francezes para espelho, dequalquer Espelho para catamanho, por millimetro de marote, com caxilho dourado grossura... \$400 (dem. sendo o vidra Vidros redondos francez e tendo pura manome-tros de qual-Om,35×om,25... Pito idem com 1\$400 1\$300 1\$650 1\$630 Marques & Silva Umquer tamanho, caxilho enverpor millimetro Cent. de nizado e fileto grossura,.... diamet.]Idem dourado idemi Vidros brancos, redondos, cha-\$800 \$960 \$850 \$835 Azevedo & Comp. idem idem.... > Vidros brancos tos, para vigia para vidraças por millimetro de grossura... înglezas, de \$030 \$019 \$030 Lopes & Braga qualquer tamanho, por millimetro de Dec. \$099 \$095 \$100 Os mesmos quadrd• 8090 espessura... Vidros opacos de Observação — O conselho não preferiu a proposta de Azeveda qualquer ta-& Comp., em relação aos vidros opacos, por ser de segunda qualimanho, por dade a amostra apresentada. millimetro de \$132 | \$200 Lopes & Braga · grossura..... Vidros estrella-8130 \$135 Sala das sessões do conselho de compras, em.....de 19... dos ou mousseline, por millimetro de gros-Os membros do conselho: \$290 \$199 \$300 Os mesmos \$250 sura.....Vidros lavrados F..... Preside ite O Secretario, doqualquer tamanho, por millimetro de F \$390 \$385 $\times 3001$ grossura \$400 Azevedo & Comp.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expeliente de 4 de outubro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

; Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Fe-

De 233:281\$955, trabalhos executados no quartel da Força Policial nos mezes de julho e agosto ultimos;

De 1 000\$, salarios vencidos, em setembro findo, pelos serventes da Directoria Geral de

Saudo Publica;

De 4:155\$, folhas relativas a setembro findo, do diversos empregados da Directoria Geral de Saudo Publica;

De 2103, gratificação, relativa a setembro findo, ao amanuense interino da Faculdade

de Medicina do Rio de Janeiro; de De 20\$, gratificação, relativa a cetembro flado, a menor encarregada da extracção de cedulas no Tribunal do Jury ;

De 1:530\$, diarias que competem, e n sesembro findo, ao inspector da policia maritima, auxiliares e pessoal da lancha ao tervico da mesma inspectoria;

De 5008, salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes em setembro findo; De 300\$, aluguel das sulas destinadas ás

sessies das juntas corseccionaes e audiencias dos juizes das 3ª, 5ª e 11ª Pretorias em setembro fin lo

De 100\$, auxilio de aluguel de casa ao ajudante do administrador da Casa de De-

tenção, relativo a setembro findo; De 2:625\$ operarios que trabalharam nas obras do Palacio da Presidencia da Ropu-

blica em julho ultimo; De 48:514\$311, duas lanchas adquiridas pela Repartição da Policia e publicações feitas para o Jaizo da Provedoria de Resi-

duos este anno; De 3:0\$, auxilio de aluguel de casa ao director do Internato do Gymnasio Nicional o quebras ao escrivão do mesmo estabelecimento;

De 8:000\$, serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres em setembro findo;

De 266,666, gratificação que compete, em setembro ultimo, ao professor interino da cadeira de latim do Internato do Gymna io Nacional;

De 10.352,250s, fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção.

-Solicitou-se concessão do adeantamente de 4:351\$ ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento ao pessoal administratium e jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, relativo a setombro findo.

Expediente de 5 de outubro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se liceneas de 30 dias ao alferes Lupiciano Nogueira Ramos, aos 20 sargentos Paulo Rinaldi Freire Gameiro e Alcibiades Dias e ao cabo de esquadra Conceição Pereira da Cruz, todos da Força Policial, para tratarom de sua saude.

— Declarou-se ao juiz federal da 1º vara na secção do Districto Federal, em resposta ao officio em que requisita informações que o habilitem a decidir sobre o pedido de habe a corpus impetrado em favor de Augusto Saleto, que esse estrangeiro foi expulso do territorio nacional por acto de 21 de setembro findo, ex-vi do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro do corrente anno, e de accôrdo com o n. I do art. lo das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, por se ter constituido elemento pernicioso á sociedade e compromette lor da tranquillidade publica, segundo averiguações feitas pela polia desta Capital.

-Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino:

A carta rogatoria, acompanhada da respectiva traducção, expedida pelo juizo de direito da 1º Vara Commercial do Districto Federal ás justiças da Republica Franceza, a requerimento da sociedade anonyma O Paiz, para inquirição do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves e outros;

A carta rogatoria expedida pelo mesmo juizo a justicas de Portugal, a requerimento da mencionada sociedade anonyma, para inquirição de Vicente Duarte Coelho Cabral.

Ao juiz de direito da la Vara Criminal

desta cidade:

Cópia do aviso do Ministerio da Guerra pedindo prov dencias no entido de ser enviado a Secretaria de Estado o processo a que respondeu o excluido militar João Ferreira Leitão por ferimentos graves;
O requerimento, afim de ser informado e

instruido, no qual Domingos Góla pede per-dão do resto da pena de 15 annos de prisão

a que foi condemnado.

Requerimentos despachados

Emygdio José da Silva, major reformado do Corpo de Bombeiros.—Indeferido.

José de Medeiros Cymbrou Sobrinho, 2º sargento da Força Policial.—Indeferido. Carlos José de Araujo Pinheiro, capitão de mar e guerra, e Henrique Rodrigues .-Revalidem o sello.

Luiz Pedro o Cavalcanti, soldado da Força

Policial.-Indeferido.

Argemiro Adelino Augusto de Almeida. anspeçada da Força Policial.-Prove o que allega.

Augusto Affonso da Silva, soldado da Força

Policial .- Indeferido. -

Joaquim Pinto Vicira Barbosa, tenente da guarda nacional.-Indeferido.

Expediente de 5 de outubro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta directoria geral, de 5 do corrente, foram concedidos ao inspector sanitario Dr. Antonio da Gama Rodrigues 30 dias de licença, para tratar de seus interesses, com os vencimentos na fórma da lei.

— Solicitaram-se providencias : Ao Ministerio da Fazenda, para que te-nham despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, 22 caixas contendo artigos para construcções, destinadas a esta directoria, com o peso bruto de 1.453 1/2 kilogrammas, vindas de Antuerpia no vapor allemão Bahia, sob a marca S. P. e ns. 10/28, 956 1/2 e 1 995;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, a di posição do inspector de saude dos portos do mes no Estado, um credito na importancia de 300\$, afim de occorrer ao pagamento dos moveis adquiridos pela referida inspectoria; para que na Pagadoria do Thesouro Federal sejam entregues, como despezas comprovadas, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Manoel Leandro da Costa, as importancias de 3:000\$ e 2:250\$, afim de effectuar o pagamento do pessoal extraordinario e subalterno sem nomeação do mesmo hispital

durante o mez de setembro ultimo, e para que na referida pagadoria também s ja entregue ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importancia de 10:168-324, afim to pagamento do pessoul subulde occor terno e^{rt}e avo da mesma repartição, relativo ao n w de setembro findo;

Ao superintendente geral da The Leono'dina Railway Company, Limite', no sentido de serem remettidos a esta directoria oito passes livres, validos durante o 4º trimestre do presente exercicio, sendo sete de 1º classe. para uso dos Drs. Antonio Cardoso Fontes, J. Gomes Faria Filho, Artaur Neiva, Henrique B. Rohan Ara do e Alcides God v. de Waldemar R. de Andrade e do agente do compras do Instituto Sorotheranico Federal. e um de 2ª classe para ser concedido a um servente do mesmo instituto;

Ao juiz da la Vara de Orphãos e Ausentes, no sen ido de serem desoccupados os predios n. 7 da rua José Clemente e n. 37 da rua São Francisco Navier, periencentes a menores. e que se acham em pessimas condições de

conservação e hygienê.

· Communicou-se:

Ao procurador da Republica que os Drs. Antonio Pacheco Leão. Paulo Maiwald, João de Oliveira da Motta, Josino do Nascimento Silva, Salvador Pinheiro Balreire e Pedro Ferreira Barbosa, funccionarios desta repartição, já estão scientes de que terão de comparecer no Juizo Federal no dia 7 do corrente, ao meio-dia, para prestarem sous de-noimentos na acção intentada con ra a União Federal pelo almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, Paulo Eugenio Bret e José Ferreira de Menezes:

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito do dia 7 a 12 do corrente, nos seguintes pontos: dia 7, rua Payssandu; dia 8, continuação dessa rua; dia 9, rua Marquez de Ab antes; dia 10, rua Senador Vergueiro; dia 11. rua Farany; dia 12, rua Marquez de Olinda.

– Remetteram-se :

Ao director geral da Confabilidado desfe ministerio, as folhas relacionadas na importancia de 1:356\$, para pagamento do pessoal empregado em serviço extraordinario, durante o mez de setembro ultimo; a folha, na importancia d. 6:520\$ 00, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos no mesino mez; e as folhas, relacio-nadas na importancia de 18:143\$3:2, para pagamento do nessoal superior da Inspe cto ia do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o referido mez;

Ao presidente do le tribunal do jury, a relação nominal e respectivos vencimentos dos funccionarios desta repartição;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo de exame de validez de Arthur Aguiar Santos.

Requerimentos despachados

Engenheiro Luiz M. de Mattos Junior (1º districto). - Deferido.

Engenheiro Luiz M. de Mattos Juniór (1º districto).—Deferido.

Egenheiro Luiz M. de Mattos Junior (1º districto). - Deferido.

Miguel Antonio Rocha (1º districto) .-Def rido.

Juvenal Soares (1º districto).—Deferido. José Cardoso da Silva (2º districto).— Queira dar cumprimento á intimação expedida_

Annibal des Santos Aguiar (3º districto). Serão concedidos 60 dias para o incio das obras.

M. Morta (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio G. Pereira da Silva (4º districto). Serão concedidos 30 dias.

Mano I Antonio de C. Percira (4º districto).—Serão concedidos co dias.

Joaquim Corrêa Ramos (4º districto).-

Queira provar o quo allega.
Pinto Lucena & Comp. (4º districto).—
Serão concelidos 30 dias.

A'varo Balhazar (1º districto). —Será relevida a multa si forem inicadas as obras dentro de 30 dias.

Antonio Joaquim de O. Galindo (4º districto). - Serão concedidos 90 dias, devendo. entretanto, desde iá, ser melhorada a installação dos appa elhos sanitarios. Antonio da Silva (4º districto).—Serão

concedidos 20 dias improroraveis.

Angelo Pereira (4º districto).—Serão condidos 90 dias para o inicio das obras, não devendo o predio servir sinho para deposito.

Santa Casa de Misoricordia (4º districto). - Serão concedidos 20 dias para a desoccupação do predio. Quanto á prorogação do nrazo para as obras, quei a requerer em tempo opportuno.

Capitão Albano Pereira Caldas (6º distri-

cto). - A medida fica adiada.

Clemente José F. Guimarães (6º districto). Não póde ser attendido.

Antonio Ferreira (6º districto).—Não pode ser attendido.

Gomes & Gonçalves (6º districto). - Não podem ser attendidos.

Claudina Maria da Silva (7º districto).-Forneça-so por certidão.

Joaquim Pinto da Silva (7º districto).-Providenciado.

Salvador Viggiano (7º districto).— Serão concedidos 50 dias.

Martinho Rodrigues Martins (7º districto). Serão concedidos 90 dias.

Joaquina Emilia de Jesus (7º districto).-Sorão concedidos 60 dias, improrogaveis. Maria José da Silva (7º districto).— A me-

dida será adiada.

Joaquim Silva (8º districto). - Serão concedi los 3) dias.

Nunes dos Santos & Comp. (8º districto). Deferido.

Cunha Caldeira & Comp. (8º districto).-Serão concedidos 30 dias.

Leitão. Irmão & Comp. (8º districto).--A medida fica adiada para occasião julgada opportuna por esta directoria.

Pedro Giffoni.—Certifique-se.

Dr. Antonio da Gama Rodrigues. - Deferido.

Francisco Antonio Giffoni. — Deferido, devendo, porém, declarar nos rotulos a quantidade de sal arsenical que contém cada pilula.

Carlos Ferreira da Rocha. — Queira com-

parecer nesta directoria.

João Martins Lima.—Concedo licença para a exposição a venda dos proparados: Solution de creesal Dubois, Pilules de creesal. Cansules Dubois, Granules de creosal Dubois Q Serop Dubois, com a condição de, nos rotulos deste ultimo, ser mencionado quanto ca la colher de sopa do producto contém de codeina e de blomoformio. Quanto a lodhyrine, apresente relatorio discriminando a sua composição.

Meyer & Usac .- Deferido, só podendo ser

vendido mediante prescripção medica. Miguel Pereira Guimarães.—Entregue-se mediante recibo.

Alvaro Vital de Oliveira .- Sim, mediante recibo.

Italo Francesconi. - Não pódo sor atteria dido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente foi nomea o Luiz Gonzaga de Araujo Jatoba para o log r de escrivão da collectoria das rendas federaes em Rosario, Estado do Maranhão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Pelo Instituto Historico e Geographico Brazileiro, pedindo a quota de beneficio de lotorias do mez de setembro ultimo.—Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Asylo do Bom Pastor, idem, idem do 3º trimestro do corrente anno.—Entregue-se, de accordo com o parecer.

Asylo de Orphãos de Juiz de Fóra, idem do mesmo trimestre.—Entregue-se, de accôrdo com o paracer.

Moreira & Pimenta, negociantes em Januaria, Estado de Minaes Geraes, reclamando contra o acto do respectivo collector exigindo o pagamento da patente de regisgis ro correspondente ao commercio de sal por grosso.—Dirijam-se á delegacia fiscal.

Bernardino José Soares, negociantes estabelecidos á rua do Areal, n. 24, reclamando contra uma multa de 200\$ que lhe foi imposta.—Venha em grão de recurso.

Dias Parcia & Comp., pedindo para assignar termo de responsabilidade pelo extravio do conhecimento referente ao deposito de 500\$, feito para garantia de fornecimentos a Inspettoria Geral de Obras Publicas.—Satisfaçam a exigencia do parecer.

— Luiz Gonzaga Baeta de Faria, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou nomeação para o logar de agonte das companhias de seguros que funccionam no Brazil.—Mantenho o despacho que indeferiu a pretenção do supplicante.

EXPEDIENTE DO SR. M NISTRO

Additamento ao do dia 5 de outubro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 60 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de diroitos e entregues ao thesoureiro geral do Thesouro ou a um dos seus ficis, seis volumes vindos de Bordéos no vapor Amazone, destinados a este ministerio.

Dia 7

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Inte-

N. 146 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministorio n. 1.366, de 14 de agosto ultimo, e relativo a passagens concedidas a emprezados da Alfandega da Parnahyba, communico a V. Ex. que a esse mesmo ministerio cabe resolver sobre o respectivo pagamento, visto terem aquelles funccionarios viajado à requisição do juiz federal no Estado do Piauhy para prestar serviço à justiça.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

-Sr. Ministro da Guerra:

N. 167 — Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado no avise desse ministerio n. 813, de 25 de setembro ultimo, da divida de exercicios findos, na importancia de 3:824,516, de que é credora D. Adelaide Amelia de Almeida Reis, viuva do major reformado de exercito Getulio Simões dos Reis, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser apresentada por aquella credora a certidão do termo de inventariante.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

- Sr. presidente do Bunco do Brazil:

N. 34—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.046, de 10 de setembro ultimo, peço-vos providencieis para que seja adquirida por esse bunco e envivada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial pagavel em Londres, a tres dias de vista, do valor de francos 687,21.

— Sr. Dr. João Rodrigues da Costa, presidente do 1º Tribunal do Jury:

N. 208 — Tendo sido sorteados para servir de jurados na 20° sessão do jury, sob a vossa presidencia, o director da Contabilidado do Thesouro Federal Francisco Ferreira da Costa Junior e o 1° escripturar. Joa pum Francisco Borges, que serve de escrivão da pagadoria do mesmo Thesouro, rogo-vos digneis di pensal-os do comparecimento a esso tribunal, visto não poderem ser afasta los daquella directoria, o primeiro dos alludidos funccionarios pela natureza urgente do serviço e da pagadoria o escripturario Borges pela falta do empregado que o possa substituir.

- Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 10 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 26 de setembro proximo findo, pelo qual me e immunicaes haverdes inaugurado os serviços do posto fiscal de Sambaqui, nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1907

-Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 834 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Doca: de Santos, em petição de 3 do corrente, resolveu por acto de 4 deste mesmo mez autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 19 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação, por cópia, chegado pelo vapor inglez Danube, procedente de Southampton, e destinado ao serviço do expediente do escriptorio da alludida companhia.

N. 835—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em aviso n. 4.019, de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos de 1.100 barricas de cimento, constantes dos inclusos documentos, pesando 213.000 kilos, vind is no vapor francez Les Andes, e destinadas ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 281—Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio

n. 286, de 24 de setembro ultimo, em que de D. Magdalena de Miranda Carvalho, representada por seu procurador Adolpho José Del Vecchio, solicita a expedição de novos titulos para as apolices da divida publica, extraviadas, ns. 148.637 e 227.238 a 227.241, averbadas em nome da menor Marilia, filha do finado Domingos Jose Monteiro Filho, rogo vos digneis de mandar publicar novos editaes em que sejam corrigidos os numeros das ultimas das citadas apolices, bem como informeis si existe nessa repartição algum documento que justifique a qualidade de tutora daquella menor, allegada pela requerente.

N. 282—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 2 do corrente, exarado no officio dessa inspectoria n. 287, de 24 de setembro proximo findo, com o qual remettestes o processo em que D. Maria Carolina de Jesus e Joaquim Carneiro de Me-quita, representados por seus procuradores Amoroso, Cosia & C., solicitam a expedição de novos titules para as apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 233.658 a 233.662, rogo vos digneis de enviar-me a procuração que da poderes aquella firma para tratar do pedido em questão, afim de, junta ao dito processo, ser autorizada a impressão dos alludidos titulos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 337—Remetto-vos, para os devides effeitos, de accôrdo com o despucho do Sr. Ministro de 1 do corrente, o incluso processo referente á fiança do conferente da Carxa de Amortização João Jose da Silva, ora prestada em substituição de parte da anterior por Antonio Teixeira Fontoura o co istituida por cinco apolices gera s da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do ns. 157.481 o 377.273 a 377.240, pertencentes ao mesmo flador.

N. 338—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminha lo com o officio da delegacia fiscal no Estudo de S. Paulo n. 579, de 25 de setembro proximo findo, relativo á fiança do collecto: federal em Capivary, no referido Estudo, Jouquim Honorato Pereira de Castro, ora reforçada com a quantia de 500\$, em moeda corrente, pura completar a de 1:900\$ em que foi ultimamente arbitrada aquella fiança.

N. 339 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 1 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do finesouro no Estado de Sergipe, numero 59, de 20 de julho ultimo, e relativo á fiança do 115\$, prestada por Marcolino de Souza fama, en garantia de sua responsabilidade e da de se is prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em Simão Dias, no referido Estado, o constitu da por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 34) — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despucho do Sr. Ministro de 3) do setembro proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o elficio da Delegacia. Fiscal no Estado de Pernumbuco, n. 142, de 11 de meio ultimo, e relativo á fiança de 6:000\$, prestado pelo collector das rendas federacos em Itameraca e lguarassa, no mesmo Estado, Antonio Marcellino Regueira Costa, em garantia de sua responsabuidade e da dos so is prepostos, e constituida pelo deposito da quanta de 2:300\$ em mocada corrente e em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 3:000\$000.

N. 341 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo eom o despacho do Sr. Ministro de 30 de setembro proximo findo, o

incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 571, de 21 do mesmo mez, e relativo ao reforço da fiança na importancia de 1:500\$ prestada em abela corrente por Luiz Marcondes dos Sentos, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector federal e mMogy das Cruzes, no referido Estado.

- Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 216 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Menistro, por despacho de 21 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accórdo com o purcer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 63, de 14 de maio ultimo, interpo sto pelos commerciantes dessa praça Rodrigues Ferdandes & C., da decisão da Alfandega desse Estado classificando como bordado — o tecido de algodão que os recorrentes despacharam pela 1ª addição da nota de importação n. 2.001, de 25 de fevereiro do corrente anno como de phantasia para a taxa de 5\$ por kilogramma, do art. 473 da Tarifa.

N. 217—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de setembro ultimo, resolveu approvar o vosso acto nomeando Saturnino Joaquim de Oliveira para, servir interinamente como collector federal em Santo Antonio de Jesus nesse Estado, de que déstes conta no officio n. 177, de 14 do mesmo mez.

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 177 — Achando-se sujeito ao sello de 99 réis por linha, na forma do disposto na tabella B, § 4º, n. 24, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o contracto assignado pela Estrada de Ferro de Paraopeba para a arrecadação do imposto de transporte, e não ao de 300 réis, simplesmente, como foi cobrado por essa delegacia e consta do termo enviado com o vosso officio n. 201, de 22 de agosto ultimo, incluso vos devolvo o mesmo documento afim de ser por essa delegacia l vrado novo contracto, em que seja sanada a irregularidade apontada.

-Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 53—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto. de 26 de setembro ultimo, que nomeia o 2º escripturario dessa delegacia Norberto de Castro e Silva Netto para identico lo rar da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado.

N. 59—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 26 de setembro ultimo, que nomeia Benedicto José Fernandes de Castro para o logar de 2º escripturario dessa delegacia.

-Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 310—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 127, de 30 de abril ultimo, interposto por Ignacio Nery da Fonseca da decisão da Alfan lega desse Estado classificando como proprio para embrulho, da taxa de 50) reis, o papel despachado pela nota do importação n. 9.515, de 5 de março do corrente anno, como—assetinado para impressão—da taxa de 100 reis, do art. 612 do Tarifa.

N. 311—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador dessa Estado em telegramma de 28 de setembro ultimo, re-

solveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de um volumo pesando 30 kilos, contendo relatorios sobre o est ido de esgotos dessa cidade, vindos de Southampton no vapor *Thames*.

- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 372—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 23 de setembro ultimo que nomeam para a Alfandega do Rio Grante, nesse Estado: 2º escripturario, o 3º Auto de Silveira Fontes; 3º escripturario, o 4º Euclides Cicero de Carvalho, e 4º escripturario, José Felippe de Araujo Pinto.

N. 373 — Conmunico-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso o licio n. 344, de 30 de agosto proximo findo, que o Sr. Ministro, por despucho de 27 de setembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto do consumo do sal, na 3º circumscripção desse Estado, Francisco de Paula Carpura pede relevação da multa que lhe foi imposta por haver apresentado seu relatorio fora do prazo legal.

-Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 81—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de setembro proximo findo, resolveu approvar o acto constante do vosso officio n. 84, de 26 de agosto anterior, pelo qual confirmastes o da Inspectoria da Alfandega de Florianopolis que, afim de evitar a interrupção do regular funccionamento da mesmu alfandega com o afastamento dos empregados de que trata a ordem desta directoria n. 56, de 14 do dito mez de agosto, tomou o alvitre de fazer effectiva a pena de suspensão, em primeiro logar ao administrador das capatazias Oscar Candido Capella, em seguida ao fiel de armazenagem Manoel Candi lo de Abreu e, opportunamente, ao escripturario Antonio Oliveira Ramos.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1907

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 10-Para que se possa resolver sobre o recurso de Borstelman & Comp., interposto de decisão da Alfandega de Maceió sujeitando o commandante do vapor Paranagua á multa de direitos em dobro, pela falta de mercadoria encontrada na caixa marca AMBLC, 4.451, recurso que enviastes com o officio n. 74, de 11 de setembro proximo findo, faz-se necessaria a remessa dos seguintes documentos, em original, a saber: despacho de importação referente á caixa indicada; exemplar do diario em que foi publicado o edital sobre os volumes descarregados do citado vapor, com indicios de arrombamento, violação ou avaria, a factura consular e o conhecimento relativos ás mercadorias contidas na referida caixa e, finalmente, a guia n. 1.435, de 21 de maio, mediante a qual foram recolhidos os direitos e multa pela falta verificada.

-Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 68—Remetto-vos o incluso processo relativo ao officio sob n. 69, de 15 de junho ultimo, do inspector fiscal dos impostos de consumo nesse Estado, afim de que a respeito do assumpto constante do mesmo processo presteis as necessarias informações. N. 62—Para quo se possa dar solução ao assumpto constante de vosso officio sob o n. 573, de 23 de setembro proximo findo, convém que informeis si o cidadão José Marcelino da Costa, nomeado collector federal em Santa Rita do Passa Quatro, nesse Estado, já assumiu o respectivo exercício.

-Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Tendo deixado de acompanhar o recurso interposto por Lopes & Freire, remettido com o vosso officio n. 83%, de 20 de setembro proximo findo, as notas de importação ns. 2.821 e 8.821, de janeiro; 42, de maio; 9.576, de junho, e 7.875, de julho ultimos, a que se referem as notas supplementares enviadas com o processo, faz-se necessario que providencieis no sentido de surem remettidos esses documentos, precisos á solução do alludido recurso.

-Sr. director da Casa da Moela:

N. 423—Providenciae para que á Collectoria Federal em Campos seja remettida a quantia de 600\$ em 3.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa d 200 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 152, de 30 do mez proximo findo.

N. 427—Providenciae para que & Collectoria Federal em Cantagallo e Itaocara seja remettida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 81, de 2 do corrente, sendo: 500 estampilhas de 200 réis, 250 de 40) réis e 200 de 500 réis.

N. 428 — Providenciae para que à Collectoria Federal em Petropolis seja remettida a quantia de 11:609\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 119, de 3 do corrente, sendo: 80.000 cintas de 50 réis; 15.000 estampilhas de 20 réis; 60 estampilhas de 5\$000; 100 estampilhas de 10\$000; 100 estampilhas de 20\$000; 80 estampilhas de 50\$000

N. 429—Providenciae para que a Collectoria Federal em Santo Antonio de Padua seja remettida a quantia de 450\$000 em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 30, de 1 do corrente, sen lo: 500 estampilhas de 100 réis; 500 estampilhas de 200 réis; 25 esmpilhas de 400 réis; 20 estampilhas de 10\$200.

N. 430—Providenciae para que a Collectoria Foderal em Petropolis seja remettida a quantia de 6:000\$\(\circ\) em 20.000 estamplihas do sello adhesivo da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 118 de 3 do corrente.

Requerimentos despachados

Feliciano Pinto e Castro e Antonio Verissimo dos Santos pedindo licença para vender o dominio util de terrenos de marinha.—Satisfaçam as exigencias da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. Collector Federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba:

N. 18—Em solução ao assumpto constante de vosso officio sob n. 4, de 10 de janeiro ultimo, remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effeitos, o incluso termo da analyse procedida na amostra de vinho que encaminhastes ao Thesouro.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1907

Mattos Saldanha & Comp. - Transfira-se. Manoel Corrêa da Costa.-Idem.

Antonio Joaquim Fernandes.-Idem.

José Augusto da Costa,-Idem.

Dr. Antonio Joaquim de Freitas.-Idem.

Bastos Penna & Comp.—Idem.

Severiano King .- Idem.

Agostinho Manoel Alves.—Idem.

Raul Bruno de Faria.-Prove o direito de propriedade por parte do vendedor.

José Ferreira Salva lor,-Idem.

Manoel Timbaúla da Silva.—Satisfaça a exigoncia.

Mme. J. Groffroy .- Idem.

Agostinho José Gonç Alves Maia. se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José Fabricio Furtado de Mendonça. - Pague a revalidação do sello do documento de fls. 2.

Evaristo Antonio Ferreira. —Ider :.

Jacintho Ferreira de Mello.-Pague o imposto em debito.

Maria Josephina Delphina dos Santos.— Prove o directo de propriedade por parte do vendedor.

Sá & Comp. - Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, n s termos do art. 44 ao decr to n. 5.1 2, de 27 de fevereiro de 1904.

Candido Cruz.—Idem, idem.

Dr. Maurillo de Abreu. - Idem, idem.

José Corrêa Lopes.—Em face dos parceres, mantenho o valor locativo de 1:800\$000.

Roque & Valle. - Transfira-se.

Borges & Irmão.-idem.

Cesar Blassio.-Pague o imposto em debito.

Alves & Oliveira.—Transfira-se.

Goncalves & Cerqueira. - Paguem o imposto em debito.

Rocha & Comp.—Averbe-se a mudança. Manoel Ribeiro de Souza. - Transfira-se.

Ribeiro & Silveira. - Idem.

Silvino de Souza da Cunha.—Idem.

Domingos da Silva Pinho.—Idem.

Thomaz Costa. -- Idem.

José Martins Machado. — Complete com revalidação o sello do documento de fis. 2.

José de Rezende. -- Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

A. Magalhães.—Transfira-se.

Antonio José & Comp. -- Idem.

João Alves Ferreira.-Idem.

Francisco Soares da Silva. -- Idem.

João Barreiro Fernandes.-Idem.

José Machado Rodrigues .- Idem .

Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro. -- Idem.

D. Cornelia Rodrigues Peixoto.-Idem.

José Pereira de Faria Meirelles. -- Idem.

STARIO OFFICIAL

Francisco Goulart .- Pague o debito ac-

Mme. Philomena de Oliveira Carvalho .-Já se achando a peticionaria attendida, nada ha que de deferir. Archive-se.

Joaquim Francisco da Silva.—Pago o debito accusado, transfira-se.

Dr. The du eto do Nascimento. - Satisfaça a exigencia.

Carlota de Mattos Porto. - Satisfaca a exigencia.

Martins Corrêa de Magalhães. - Transfira-se e elimine-se a penna de agua.

Deodato C. Villela Duarte.—Pague o imposto de agua por penna e por hydrometro e prove ter pago o imposto de transmissão.

Laura Colombo de Lemos e outro.-Satisfaçam a exigencia.

Joaquim Ignacio Bitt neourt .- Officie-se as Obras Publicas.

Valentim José Nazareth & Comp.—Reduzase o val r locativo a 2:400\$ para o exercicio de 19.8.

Juvenal Bacellar .- Prove o allegado.

João Autonio Lopes de Castro.-Procedase nos termos do parecer do Sr. sub-director.

Augusto Rolrigues Horta. - Altere-se a classificação para barbeiro, ven lendo per fu-marias, de accôrdo com o parejer. Quanto ao valor locativo, nada ha que deferir.

Antonio Cid Loureiro & Comp. - Trasfirase. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Eugenie Labat. — Inscreva-se no nome da requerente, o que, fetto, intime-se a satisfazer o disposto no art. 7º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Antonio Garcia.—Estando cumprido o despacho e não existindo debito posterior, archivo-so.

Anto de infracção contra Joaquim Faria dos Reis

Contra Joaquim Faria dos Reis, estabolecido a rua Brazilia n. 11 A, foi lavrado auto por ter exposto a venda cognac sellado com estampilha de taxa insufficiente.

Esse cognac o hom assim a bebida «Nectar do Brazil», apprehendia, foram comprados a João de Freitas Lomelino & Comp., estabolocidos á rua Dr. Paula Cesar n. 2, na cidade de Nitheroy.

Defendo-se Joaquim Faria dos Reis, alle, gando que, conforme a nota exhibida por occasião do sor lavrado o auto, comprara o cognac sellado com 240 réis e a bebida «Nectar do Brazil» sem sello a João de Freitas Lomelino & Comp.

João de Freitas Lomelino Ouvidos, João &Comp., allegam:

a) que o regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 19 0, estabelecia para o cognac a taxa de 210 réis, que o actual regulamento elevou a 300 reis;

b) que essa elevação de taxa do novo regulamento não teve por parte desta Recebedoria a necessaria publicidade por editaes-de modo que os necciantes pude-sem completar o sello de seu stoch;

c) que, como succedeu com sal refinado, elles autuados não podem ser punido pela falta dos referidos editaes, avisando o augmento de taxa.

O agente fiscal oppõe a estas razões o se-

1º, que o actual regulamento não elevos taxa alguma, reproduziu as vigentes desic 1905; portento, que nenhum edital se tornava priciso pir não hiver modificação de taxa para a bebida em questa:

2°, que a nota offerecida pela firma não pode ser acceita pelas seguinte razões :

a) que não é crivel que um estabelecimente de grande movimento commercial como o da firma em questão conserve desde 1903 uma caixa de cognac;

b) que a nota consigna-Cocgnac-F. Pinto -e o apprehendido é de outra marca;

c) que, comparando a nota de compra ex hibida por João de Freitis Lomelino & Comp. com a da mesma firma junta ao auto pelo negociante Josquim de Faria Reis, evidencia-se que se não trata da mesma bebita, porque não poderia o apresen ante vender por 48\$ uma mercadoria adquirida por 63\$000.

A allegação deque não completaram o sello do cognic por não ter sido publicido edital av sando a alterição da taxa constante do actual regulamento é um recurso de defesa pouco habil, porquanto o cognac, pela lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903. reis por litro, 400 reis por garrafa e 200 reis por meia-garrafa, send, publicados os respectivos editues em 1901, qua ido entrou em vigor a referida lei orçamentirit.

A lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, art. 11, reduziu aquellas tixas a metide, isto 6, 300 reis por litro. 200 r is por garrafa e 100 reis por ment-curafa, re-gimen este que continuou do 1905 até agora. portinto anterior ao actual regulamenta (1905). Dessa alteração da lei n. 1.313 foi ta nbem, segun lo informa o agente fiscal, publicado edital.

Do exposto e do que consta da informação do igente fiscul, fica demonstrada a infraccão autuada.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Joro de Freitas Lomelino & Comp. a multa de 2018, grao minimo do art. 122, n. II, lettra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—In ime-se.

Auto de infracção contra Braulio Pereira de Lemos

Contra Braulio Pereira de Lemos, estabelecido & rua Visconde de Itauna n. 3 A, foi lavrado auto por ter exposio 4 venda champagne com sello insufficiente.

Allega o autu do que iniciara seu negocio em agosto, adquirindo a bebida em questão já sellada em um leilão e não conhecento a alteração do imposto, não receiou expol-a &

Quando pelo decreto n. 5.897, de 10 de fo vereiro de 1906, publicado em 10 de abril de mesmo anno, foram elevadas as taxas do vinho e do champagne, esta diretoria publicou no Diario Official de 15 de abril do mesmo anno edital avisando do augmento e convidando a completar o sello do stock.

Ao autuado não pode aproveitar a ignorancia allegada, accrescendo ainda que nenhuma prova adduz do que dizem sua de-

Estando provada a infracção e não podende militar em favor do autualo a iznorancia allegada, julgo procedente o anto e imponho a Braulio Pereira de Lemos a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, lettra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1908.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de agosto de 1907.

| K-ONDEM | | | 1 M | PORTAÇÃ O | ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS | | NDDICIONA 24 | ração | NTERIOR OONSUMO | ооизажо | DINARIA | | |
|--|---|--|---|---|--|---|---|---|--------------------------------|------------------------|-------------------------------|--|--|
| NUKRRO-DE-ORDEM | ALFANDEGAS | Ouro | Ouro 2 % | Papel | Total | Ouro | Papel | Total | ADDICI | EXPORTAÇÃO | Era Era | 00M | EXTRAGRDINARIA |
| 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 15 15 18 19 20 | Manáos. Belém | 311:0708 040:7123 94:9538 23:4878 75:8413 3:2923 30:8348 495:0323 77:7433 10:8818 5:27:6408 4:4558 2.439:0618 1.411:5705 81:9723 74:4203 197:2743 36:9868 262:0918 14:2818 | 6:534\$ 801\$ 55\$ 9803 1:917\$ 6:688\$ 6303 3323 27:2603 4:2293 637\$ 5:6673 | 1.098:226\$ 108:213\$ 36:761\$ 134:881\$ 4:471\$ 50:8103 846:811\$ 130:808\$ 20:227\$ 896:79-3 15:5298 4.458:615\$ 2.497:5355 | 1.745:472\$ 203:977\$ 60:303\$ 211:702\$ 7:7363 83:501\$ 1.345:534; 209:271\$ 31:440\$ 1.421: 413 20.281\$ 6.927:032\$ 252:000\$ 205 301\$ 576:6043 111:2433 717:193\$ | 5:551 551 718 718 2003 4:0593 5303 531665 213 17:2403 7:7003 8533 566 1:0793 | 334 578 2123 118 743 1018 754 | 551; 718; 36\$ 257\$ 4:055\$ 772\$ 3:477< 213; 17:3144 7:7005 | 2:237\$ 399; 91\$ 253 418; 6\$ | | | 126:735; 31:012\$ 7:232\$ 25:227\$ 3:103; 7:027\$ 187:703; 17:197\$ 21:283; 137:323\$ 4:545; 390:499; 278:1533; 39:861\$ | 35\$ 943 103 383 1:8193 8716 326\$ 823 53:828\$ 203\$ |
| 21 | Sant'Anna do Livramento Corumbá | 10:543 43:1313 6.867:2985 | 2333 | 11:281\$ 72:363\$ 12.1 8:719; | į į | 1 1 | 1033 | 519 \$ 45:856; | 10 3 | 13:0993 | 1:8593 6:957\$ 4)7:3668 | 1:5413 9:5113 1:554:2533 | 1:122 \$ 3:236 \$ 63:315 \$ |
| | Em igual periodo de 1906 Differença entre 1907 e 1906. | 5.623:2063 | 91:414 \$ | 10.498:6693 | 16.216:3403 + 2.021:730\$ | 41:601\$ + 65\$ | 1:1114 483 | 45:7125 + 1148 | 41:1504 - 5:3213 | 197:146; — 184:047; | 451:11: \$ 43:746\$ | 1.463:032 3 | 12:433 \$. + 50:912 \$ |

Observações — Pela lei do orçamento vigente só 18 % dos 23 %, de direitos de exportação do Territorio do Acre, cobrados sobre a borracha fovo titulo—Exportação.—A taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pelas Alfandegas dos Estados do Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco e Bahia, para o Rio Grande do Sul —A cobrança foi iniciada no Rio Grande do Sul em 15 de janeiro, no Pará e Pernambuco em 20 de março e na Bahia dous dias depois, a 22.

A Alfandega de Pelotas, creada pelo decreto n. 1614, de 29 de dezembro de 1906, foi installada em 1 de julho deste anno, data em que começou a respectiva

2a. Sub-Directoria das Rendas Publicas de Thesouro Federal, 3 de outubro de 1907. — O 4º escripturario, Luiz Antonio Alves de Carvalho. — Visto —

Inspectoría de Seguros DESPACHOS DO SR. INSPECTOR Dia 7 de outubro de 1907

Albingia Vers Act Gesellchafft, requisitando archivamento do Diario Official em que foi publicada a carta-patente habilitando-a a encetar operações no Brazil.—Archive-se.

—A mesma, requisitando transferencia do saldo da contribuição para occorror ao pagamento do liscal junto á «Tlansatlantica» para a sua conta, afim de attender ao pagamento do respectivo fiscal. — Como pede; faça-se a requisição á Contabilidade do Thesouro Federal.

—A mesma, accusando a notificação n. 450.

-Archive-se.

—A mesma, communicando o estabelecimento de agoncias nus cidades de Santos, S. Paulo, Porto Alegre e Pernambuco.—Fa-

cam-se as communicações com relação ás agencias nas capitaes dos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernumbuco, unicas que nos referidos Estados póde manter de accôrdo com o art. 24 do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR Dia 7 de outubro de 1907

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 4:2 — Tendo a Albingia Versicherungs Actien Gesellschaft, autorizada a funccionar no Brazil pelo decreto n. 6.550, de 11 de julho deste anno, encetado em 17 do corrente operações com a carta-patente n. 29, de 10 de setembro ultimo, encampando as que foram realizadas pela Transallantisch Feuer Versicherungs Actien Gesellschaft até 16 do mesmo e succedendo-a para todos os effeitos, requisito-vos as necessarias providencias no sentido de ser o saldo de contribuição recolhida pela Transatlantische para pagamento do fiscal durante o corrente exercicio transferido para conta da Albingia, afim de ser feito o pagamento dos vencimentos do respectivo fiscal, que continuou a ser o Sr. Luiz Avé Precht.

— Ao sub-inspector de Seguros na 5º

circumscripção:

N. 453 — Declaro-vos que a Albingia Versicherungs Actien Gesellschaft, autorizada a funccionar no Brazil pe o decreto numero 6.55, de 11 de julho deste anno, e habilitada a en etar operações com a carta-patente n. 29, de 10 de setembro ultimo, pode manter uma agencia na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, nos termos do art. 24 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, devendo aprese itar-vos certidão de terem sido archivados na Junta Commercial desse Estado exemplares do Diario Official em que

DE 1907 comparada com a de igual periodo do anno de 1906, conforme os dados existentes nesta Directoria

| DEPOSITOR | RENDA CON APPLICAÇÃO REPECIAL | | OURO PAPET, | ا بر | ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1908 | | | | | | |
|---------------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|--|
| | Obras do Porto | Fundo de | garantia | Fundo de resgate | AL EM OURO | TOTAL EM PA | TOTAL GERAL | | | | Di ffra rença Entru A arrecadação De |
| DE | Ouro | Ouro | Papel | Papel | TOTAL | TOTA | 5 | Em ouro | Em pæpel | Total | 1907 m 1906 |
| 12:9173 | | 42:078\$ | 47:08 53 | 9523 | 362:457\$ | 671:483 | 1.033:940\$ | 533: 09 5\$ | 623:9843 | 923:067\$ | + 110:874 |
| 15;1843 | 106:3533 | 84:1303 | 723 | 3:268\$ | 843:3304 | 1.338:314 | 2.181:6743 | 650:6483 | 1.340:852 | 1.991:500 | (190:174) |
| 1:0563 | | 12: 995 3 | | 7983 | 107:3093 | 208:771\$ | 318:0803 | 117:8723 | 208:192 | 326 0643 | 7:984 |
| 9803 | | 3:0:53 | | 2:1913 | 26: 617 \$ | 48:907\$ | 75:5243 | 11:2943 | 45:9533 | 57:217 | + 43.277 |
| 2:4575 | | 10:4743 | | 1:1613 | 88:013 | 168:602\$ | 256∶615\$ | 130:2183 | 220:554\$ | 3 51:1028 | - 94:487 |
| 1413 | | 3 79.; | | 48 | 3:6713 | 9:5203 | 13:2003 | 9123 | 5:720.5 | 6:6323 | ÷ 6:56× |
| 8398 | | 4:1963 | | 355\$ | 37:177\$ | 59:8778 | 97:0518 | 51:615 \$ | 78:4153 | 130:030 | - 82:976 |
| 14:0558 | 77:991\$ | 67:7903 | | 2:2353 | 651.5593 | 1.076:394\$ | 1.727:9533 | 544:2003 | 1.003:8923 | 1.518:085 | + 179:8 68 |
| 1:674\$ | • • • . | 10:101\$ | | 5223 | 89:0Ji | 151:421\$ | 2 40:45 3\$ | 61:5313 | 105:2148 | 16):7753 | + 73:650 |
| 193\$ | | 1:616\$ | | 403 | 12:829\$ | 43:979 | 5/1:808\$ | 6:302; | 16:661\$ | 23:0233 | + 33.7.5 |
| 10:849. | 86:341\$ | 72:458\$ | | 14:0053 | 8110:078 | 1.112:194 | 1.802::05\$ | 481:0593 | 832:0113 | 1.363:3734 | + 438:732 |
| 826∦ | | 676\$ | | 278\$ | 5:3143 | 25:689\$ | 31:033\$ | 2 3:742\$ | 49:0523 | 72:7948 | - 41:731; |
| 118:7328 | 442:491\$ | 335:0 61§ | | 17:4978 | 3.2 33:856 \$ | 5.008:5503 | 8.302:4153 | 2.9 66+521 \$ | 4.519:4153 | 7.485:9863 | + 816:449 |
| 7 7;5063 | | 201:7398 | | 7:0273 | 1.648:278 | 2.933:9733 | 4.585:251\$ | 1.333:494 ₅ | 2.544:6743 | 3.883:1683 | + 702:083 |
| 11:1734 | | 11:9695 | | 712\$ | 99:028\$ | . 227:881\$ | 326:9093 | 55:0413 | 171.2 333 | 226:274 | • |
| 1:2128 | | 10:4553 | | 505\$ | 86:15% | 115;525\$ | 231:083\$ | 53:4143 | 90:3204 | 143.7734 | + 87:910 |
| 25:4428 | 36:201\$ | 28:8993 | | 24:1793 | 269:1203 | 558:300 \$ | 827:420 \$ | 178:091 | 508:7163 | 696:810 | + 110:610 |
| 59:596\$ | 5:2133 | 5:8703 | | 2:7313 | 48:00% | 175:8148 | 223 :3 92 \$ | • • • • | • · · · | • • • • ; | |
| 2:2203 | 81:2258 | 85:927 | • • • • | 795\$ | 836:765\$ | 563:609\$ | 900.374\$ | 250:361\$ | 489:1333 | 739:4944 | • |
| 2:8133 | 2:606\$ | 2:141\$ | | 2093 | 20:8723 | 71:6643 | 92:536\$ | 38:0503 | 83:7093 | 121:7893 | |
| 745\$ | 1:076\$ | 5553 | •••• | 6693 | 12:407\$ | 20: 53 0\$ | 32:537\$ | 4:8214 | 14:508 | 19:32% | |
| 4:3353 | <u> </u> | 5:9388 | <u></u> | 4388 | 51:3448 | 93:9993 | 148:3438 | 47.563 | 88:5002 | 136:0/34 | |
| 3 65:295 \$ | 789:556\$ | 948:6033 | 47:158\$ | 80:6193 | 8.725:147\$ | 14.780:544 | 23.505:691 | 7.310:9873 | 13.091:4008 | 20.403:387\$ | + 8.103:36. |
| 365:158; | 892:031\$ | 1.149:6453 | | 58:563\$ | 7.310:9878 | 13.091:4003 | 20.404:387\$ | - | - | _ | - |
| 1378 | + 390:495\$ | 201:042\$ | + 47:158\$ | + 22.0518 | + 1.414:160\$ | + 1.680:141\$ | + 3.103:304\$ | _ | | - | - |

ad valorem, é que continuam a figurar como reuda com applicação especial, destinada ao Fundo de Garantia. Os 5 % restantes figuram no corrente exercice sob un e destinada ás obras dos Portos, foi estabelecida pelos decretos n. 6.325, de 12 de janeiro deste anno e n. 6.412, de 14 de março ultimo, este para os Estados do Norte, aquelle

Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

foram publicados o decreto com os estatutos e a carti-patente acima referidos, nos termos do decreto n. 434, de 4 de ulho de 1891, arts. 62 o 64; decreto n. 2.7111, de 19 de dezembro de 18.0, arts. 46 e 13, § 1° e a que se refere o aviso n. 65, de 22 de outubro de 18.6, remettendo em seguida a alludida certidão, sem a qual não poderia funccionar, a esta recartição.

Fica assim confirmado o men telegramma desta data.

— Ao sub-inspector de reguros na 3ª

circumscripção:
N. 464 — Igual ao officio n. 463, com
relação á agencia na capital do Estado de
Pernambuco.

— Ao sub-inspector de Seguros na 6ª circumscipção :

N. 465 — Igual ao officio n. 463, com re-Jação a agencia na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 30 de setembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.367 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, na importancia de 14:994\$357, do que são credores S. Lara & Comp., como procuradores de L. Gidde, afim de que se a paga a altudida quantia, no Thesouro Federal, declarovos que foram satisfentas as exigencias contidas no vosso aviso n. 101, de 19 de agesto ultimo.

N. 1.372—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser, por ordem telegraphica, habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, com a quantia de 51:916\$160, á

conta do credito aberto pelo decreto n. 6.548, de 8 de julho do corrente anno, para atten der ás despezas e m a installação da Escola de Aprendizes Marinheiros deque(le Estado, deven lo a dita importancia ficar á disposeção do capitão de corveta Alfredo Pinto de Vasconcellos.

- Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.374 — Rogo-vos dizneis do provisdenciar no sentido de ser posta no Thesouro Federal, a disposição da Repartiç o Geral dos Telegraphos, a importancia de 2 98690, para paramento da despeza do instanação telep ionica que será feita no escriptorio da Directoria de Obras Hydraulicas, no ilha dis Cobras, devendo essa mesma despeza correr a conta da verba «Eventuaes, Material», do orçamento em vigor.

N. 1.392 — Rogo-vos providencias afim de que seja paga no Thesouro Federal a Lage & Irmãos, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.353, de 7 de feve-

reiro ultimo, a quantia de 17:000\$, a que j tem direito pelos concertos realizados na lancha Pelotas, pertencente a Capitania do Porto, conforme consta da inclusa folha

n, 113.
N. 1.395—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser transferida, do Theouro Federal para a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, a quantia de 30:000\$, consignada na rubrica 16 do orçamento em vigor e destinada a acquisição de apparelhos de meteorologia de que careçam estações pluviometricas, para attender a compra de cambiaes para, opportunamento, saldarem-se contas de fabricantes da Europa aos quaes foram feitas encommendas de material para as supraditas estações. N. 1.402—Rogo-vos providencias afim de

que seja distribuida, por ordem telegraphi-ca, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná a quantia de 3):000\$, à conta do credito concedido polo decreto n. 6.548, de 8 de julho ultimo, para attender ás despozas com a installação da Escola de Aprendize: Marinheiros, naquello Esta lo; devendo o referido credito ficar á disposição do capitão-tenente Arthur Thompson encarregado da alludida installação.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica annullada igual importancia que lhe foi distribuida para o mesmo fim, conforme o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro n. 342, de hoje datado.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores: N. 1.368 — Tenho a honra de traus nittir-vos os fac-similes dos pavilhões do Ministro da Marinha e do contra almirante da Armada Nacional, confirme solicitastes em aviso n. 62, la secção, de 18 do corrente.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e

Obras Publicas:

N. 1.369 - Sendo de grande vantagem para a vigilancia da costa, mormente em casos de naufragios ou avarias nos apparelhos dos pharoes, a communicação, por intermedio da estação telegraphica mais proxima, entre os respectivos pharoleiros e b cipitão do porto sob cuja jurisdicção se acharem, solicito-vos providencias no sentido de lhes ser, em casos tues e em outros relativos ao serviço dos pharóes, facultado o uso do telegrapho.

-Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras

Publicas:

N. 1.371 - Solicito-vos providencias no sentido de ser facultado ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco o uso, em objecto do serviço publico, do Telegrapho Nacional.

N. 1.373-Tenho a honra de communicarvos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de 260\$190, correspondente á installação telephonica que será feita no escriptorio da Directoria de Obras Hydraulicas, na ilha das Cobras.

-Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.370-Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos termos de óbito e desapparecimento de João Ramos de Britto e marinheiro Raymundo Nonato Ferreira, lavrados a bordo dos vapores na-cionaes Sapucaia e Pereira Junior e enviados pela Capitania do Porto do Estado do

-Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.385-Tenho a honra de agradeceryos a remessa da planta geral da Estrada de Ferro Central do Brazil e dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes, mandada organizar pelo governo flu-minense em 1891, que velo inclusa no officio n. 43, do gabinete do secretario geral | do Estado a que presidis.

-Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.593 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que o 2º tenente machinista, reformado, Antonio José de Andrade pede ao Congresso Nacional que se a contado, para melhora-mento de sua reforma, o tempo em que serviu no Ar-enal de Marinha e na Alfandega desta Capital.

- Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.394—Rogo-vos a cessão a este Ministerio da ilha do Boqueirão, afim de ser alli installada a Directoria de Artilharia do Arseaal de Marinha desta Capital e suas dependencias.

Outrosim, de accordo com o combinado, inclusas vos remetto as plantas da fazenta de S. Sebastião, na itha do Governador, onde se acha situada a ponte do Mattoso e do paiol de polvora alli existente.

—Sr. presidente do Estado de Matto Gross): N. 1.400-Accus indo o recebimento de vosso officio-circular, de 15 de agosto ultimo, communicando haverdes assumido o exercicio do cargo de presidente desse Estado para o qu'il fostes eleito em 1 de março deste anno, tenho a honra de vol-a agradecer.

- Sr. capitão de corveta honorario director de secção da Secretaria de Estado da Marinha, João Lopes Ferreira Pinto:

N. 1.377—Tendo resolvido concider-vos dispensa do logar de sub-director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, que interina-mente exerceis, assim vos delaro para os devidos effeitos.

-Sr. inspector do Arsenal de Marinha do

Rio de Janeiro:

N. 1.384 — Declaro-vos que, de accôrdo com a informação constante de vosso officio n. 540, de 21 do corrente, resolvi indeferir o requerimento em que o contra-mestre da officina de carapinas deste arsenal Antonio José da Costa pele justificação de faltas para o fim de haver o pagamento de vencimentos relativos ao periodo de março até agora; e, bem assim, que ora providencio no sentido de ser o requerento submettido a inspecção de saude.

· Sr. chefe do Estado-maior da Armada: N. 1.38; - Tendo resolvido, de conformidade com o vosso officio n. 135, 1ª se ção, de 17 de setembro do corrente ann, ex-cluir, nos termos do art, 167 do regula-mento processual criminal militar, do es-tado effectivo do corpo de officiaes inferiores da Armada o escrevente de 2ª classe Guilherme Stwilliams, que deverá responder a processo em consequencia do termo de verificação e qualificação de deserção a que se procedeu em 1 de março ultimo, e que se acha archivado nesse estado-major, assim vos declaro para os devidos effeitos.
—Sr. capitão de mar e guerra inspector

interino de Portos e Costas:

N. 1.387-Em referencia a vosso officio n. 252, de 4 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que não pode ser conced do o augmento, na importancia de 1:202\$800, do credito preciso a sub-consignações,—Impres-sões e expediente, do § 12—Capitanias de Portos, da Capitania do Porto do Estado da Bahia, porquanto as importancias das alludidas sub-consignações foram fixadas no orcamento.

-Sr. contra-almirante inspector de Saude

N. 1.388-Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser incluido na competente tabella de medicamentos o preparado de nome «Gonol», de que tratou o vosso officio n. 151, de 18 do corrente.

N. 1.396 — Declaro-vos ter approvado a despeza dada ao le tenente cirurgião Dr. Ar-

thur Pires de Amorim dos objectos de que tratou o aviso n. 583, de 31 de julho ultimo. conforme opinaste em officio n. 157, de 19 de setembro de 1907.

-Sr. director da Escola Naval: N. 1.389-Recommendo-vos que mandeis admittir no cur o de machinas, na vaga aberta com a exclusão de Gustavo Archanio de Almeida Grillo, o alumno ouvinte do lº anno do mesmo curso Ernani Lopes Vieira. -Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.391—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que os capitaes-tenentes Wenceslau de Albuquerque Caldas e Protogenes Pereira Guimarães, que seguem em commissão deste Ministerio, este para o Estado do Piauhy e aquelle para o do Rio de Janeiro, alem do soldo, etapas e gratificação de poste, devem perceber a gratificação de funeção de 70\$, e a diaria de 5%, di trias essas que não serão abona las durante o periodo da viagem em paquete.

Dia 2 de outubro de 1907

Sr. Ministró da Fazenda:

N. 1.410 — Solicito-vos providencias no sentido de ser concedido a Delegacia Escal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão o credito de 1:100\$, para attender as de-pezas que a respectiva Escola de Aprendizes Marinheiros houver de effectuar nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno a conta da verba 24-Combustivel, do orçamento actual.

Dia 3

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.416-Rogo-vos digneis de providenci ir no sentido de ser expedida ordem telegraphica a Alfandega da cidade do Recife para que sejam de pachados livres de direitos adu meiros os objectos que se destinam ao pharol dos Reis Magos, e que vieram da Europa a bordo do vapor Colombia.

N. 1.428— Rogo-vos provid neias no sentido de ser concedido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará o credito de 485\$, por conta da verba —Balizamento dos Portos, do orçamento em vigor, para attender ao pagamento das de pezas com os reparos de que carecem duas boias conicas de forro existentes na Capitania do Porto daquelle Estado.

N. 1.429— Rogo-vos providencias no sen-tido de ser a Delegacia Fisc il no Estado do Rio Grande do Norte concedido o credito de 4:7648800 por conta das seguintes verbas do orçamento em vigor:

8-Corpo da Armada etc. - Quadro ordinario: spld., 1:400\$; gratificação de posto, 672\$; etapas, 1:234\$800.

14—Força Naval— Possoal— Gratificações

dos officiaes da Armada e classes annexas, 1:4585000.

Ests cradito é destinado ao pagamento dos venementos até dezembro do corrento anno do capitão de corveta Alfre lo Pinto de concellos e foi annullado na competente escripturação da Directoria Geral de Conta-bilid de deste Ministerio.

N. 1.443 — Transmittindo-vos as facturas annexas ás inclusas notas ns. 108, 110 e 112, na importancia total de 4:591\$781, proveniente de publicações, fretes, gaz, concertos de instrumentos nauticos e de varios fornecimentos, rogo vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento no Tue ouro Federal, a conta das competentes verbas do orçamento em vigor.

- Sr. Ministro da Guerra :

N. 1.430 — Tendo o Estado-maior da Armada necessid ide, para estudo das questões de defesa no nosso littoral, dos impressos e mappas publicados por esse Ministerio sobre manobras militares executadas no anno passado em Santa Cruz, bem assim do mappa

que durante o presente anno serviu de base ē estudo para o movimento das forças naquelle local, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem remettidos a este Ministerio exemplares dos referidos trabalhos.

- Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.431 — Em resposta ao vosso officio n. 271, de 29 de agosto u timo, ao qual veio annexo o requerimento do fiel de 2º classe José Cupertino da Graça, pelindo pagamento de rações que deixou de receber, passo as vossus mãos, para os fins convenientes, conformo requisitou a Commissão de Fininças, a inclusa cópia do officio n. 1.391, de 27 do setembro proximo findo, om que a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio presta informações ácerca do assumpto.

Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.432-Em nome do Sr. Presidente da Republica, solicito-vos a remessa a este Ministerio da caderneta subsidiaria do subajudante machinista Bellarmino Manoel Ribeiro, que se acha junta ao processo a que o mesmo interior respondeu perante esse tribunal; sendo, opportunamente, devolvida a supradita caderneta.

- Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 1.433 — Tenho a honra de agradecervos o expontaneo e valioso concurso por vós prestado com a offerta do material neces-sario para a construição da ponte de desembarque da ilha Escalvada, o que importou em grande co djuvação aos trabalhos attinentes ao pharol da mencionada ilha.

- Sr. inspector de Machinas:

N. 1.434 - Declaro-vos, para os fins convenient s, que na presente data defico o re-querimento em que o sub-ajudante machinista extranumerario Fernando Lowand de Araujo pede rescisão de seu contracto; de-vendo a Directoria Geral de Contubilidade da Marinha de contar, por occasião do respectivo ajuste de contas, a divida que tem o mesmo machinista para com a Fazenda Nacional.

-Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.435-Tendo resolvido que os assumptos technicos da secção de torpedos e electricidade da Inspectoria de Engenharia Naval sejam informados pelo director da officina desse arsenul da especialidade cor-respondente, emquanto o chefe daquella secção estiver exerceado interinamente o cargo de chefe do Corpo de Engenheiros Naýaos, assim vos declaro para os devidos ef-

-Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 1.436-Tendo resolvido que os assumptos technicos da secção de torpedos e ele-tricidade dessa inspectoria sejam informados pelo director da officina do Arsenal de Marinha desta Capital da especialidade correspondente, emquanto estiverdes exercendo interinamente o cargo de chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, assim vos declaro para os devidos effeitos.

-Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janei ro:

N. 1.450-Sendo os saccos e maccas em uso na Marinh i confeccionados a bordo dos pavios da Armada ou nas Escolas de Aprendiges Mari iheiros, resom nendo-vos que sejam Observadas as instrucções que a este acom-panham, para sua completa uniformidade. Instrucções a que se refere o aviso n. 1.450, desta data

DIMENSÕES E MODO DE CONFECCIONAR AS MACCAS E OS SACCOS

Maccas

As maccas terão de 1^m.85 de comprimento e 1^m,15 de largura (largura do p.inno).
Nas extremidades terão um bainha de

0^m.06 de largura pospontada á mão, com fio de vela.

Terá cada bainha 10 ilhozos de metal para receberom as arauhas, que serão de linha de barca, tendo cada pernada 0^m,60 de comprimento.

As aranhas serão presas em duas argo'as de ferro galvanizado, havendo em cada uma das argolas 4ª,0 de linha de barca para prender e f rrar a macca.

A macca será ferrada com cinco voltas. Saccos

Os saccos terão 1º0,0 de altura e 1º0,25 de circumfer neia, com uma costura ao lado pospontada a mão com fio de vela.

O fundo será da mesma fazenda com 1^m.25 de circumferencia.

Na bocca terá uma bainha de 0m,05 de largura com quatro ilhozes de metal por onde correrá uma aranha de linha de barca, com quatro pernadas de 0º,60 do comprimento cada uma. Ministerio da Marinha, 3 de outubro de

1907.—Alexandrino Faria de Alencar.

TABELLA DO MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MACCAS E SACCOS

| uanti- dade | Observação |
|---|--|
| | |
| 8, ^m 00 8, ^m 00 20 | A lona para as maccas terá 1. ^m 15 de lar- gura. |
| accos | |
| | Observação |
| 3, ^m 20 1 0 gram. 12X0, ^m 42 | lona para os siccos terá 1,ºº30 de lar- gura. |
| | 2, m00 4 6, m0) 8, m00 20 2 10 gram. accos anuti- dade |

Ministerio da Marinha, 3 de outubro de 1907. - Alexandrino Faria de Alencar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1907

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.414-De ordem do Sr. Ministro, transmitto-vos, devidamente approvada, a minuta do termo do contracto a celebrar-se com o Sr. Antonosi, de accôrdo com a clausula 11 do ajuste celebrado em 29 de de-zembro de 1906 com os Srs. Sautter Harlé & Companhia.

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.415 — De ordem do Sr. Ministro, tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia afim de ser inspeccionado de saude o mestre José Maria da Cesta, de quem vos occupastes em officio n. 574, de 19 de mez proximo findo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Foi dispensado do logar de auxiliar da delegacia do chefe do Estado Major do Exercito junto ao commando do lo districto militar o 2º tenente do 11º regimento de cavallaria Alberto de Faria :

Declarou-se sem effeito a portaria de 6 de junho do corrente anno, que nomeou auxi-liar da delegacia da Repartição do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 7º districto militar o 1º tenente do 14º batalhão de infantaria Theotonio Toscano de Britto.

Requerimentos despachados Dia 30 de setembro de 1907

F. Zorrilla & Comp., limited, propondo illuminar o edificio do Asylo de Invalidos da Patria a gazolina.—Não pode ser acceita, de accordo com o parecer do intendente geral da Guerra.

Thereza de Miranda Guimarães, viuva, pedindo entr ga do espolio de seu marido.

— O espolio foi entregue ao juizo districtal

da camarca de Bugé.

Manoel de Souza Martins, le tenente pharmaceutico, pedando o forrageamento de um cavallo. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação o Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1907

Heitor Legru e Percival Farkuhar.—Com pareçam na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente, foi remo vido Manoel Santerro Guimarães do cargo de administrador dos Correios de Goyaz para igual cargo no Espirito Santo, com os vencimentos que lhe competirem.

- Por acto de 5 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4º classe da Repurtição Geral dos Telegraphos Mario Carneiro do Rego Mello 90 dias de licença, em prorogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mosmi ropartição, para tratar de sua saude, onde lho convier.

— Por outro de igual data, foram concedidos ao praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Sta-nislão de Almeida Cuaha 9) dias de licença, sem vencimentos, para tratar dos seus interesses.

Expediente de 30 de setembro de 1907

Ao Ministerio das Rolações Exteriores, em resposta ao aviso n. 55, de 11 de julho ultimo, a que acompanharam retalhos de um jornal de Santiago referentes ao relatorio do consul geral do Chile, nesta Capital, sobre intercambio commercial, foram remettidos dous exemplares do estudo feito sobre o assumpto pelo Lloyd Brazileiro.

Um desses exemplares destina-se ao Sr. mi-

nistro do Cuile.

— Communicou-se ao governador de Santa Catharina que, de accordo com a solicitação do superintendente do Lloyd Brazileiro, no mesmo Estado, e á vista da informação prestada pelo gerente dessa empreza, nesta Capital, foi autorizada a substituição provisoria da escala de Porto Bello pelo de Gaucho.

Ao inspector geral de navegação foi feita

identica communicação.

Dia 4 de outubro de 1907

Recommendou-se ao chefe do serviço geologico e mino alogico do Brazil que se digne informar o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em que se consulta si ai da são necessarios os serviços do ougonheiro Franseisco de Paula Oliveira e de Carlos Moreira, professor e a sistento do Museu Nacional de Rio de Janeiro.

Dta 7

Remetteu-se & Directoria Geral dos Telegraphos to lo o processo relativo a pre-tenção da Amazon Telegraph Company.

Requerimentos despachados Dia 7 de outubro de 1907

Anacleto José do Nascimento, telegra-phista de 3ª classo da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, solicitando sua reversão ao quadro dos funccionarios activos. - Indeferido.

Salatniel Vieira P. Pinto, propondo vender um predio na cidade de Lorena, para a estação telegraphica existente na mesma cidade. - Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o engenheiro Graciliano Martins Filho, para o logar de fiscal das estradas arrendadas á Great Wester, durante o impedimento do serventuario offectivo, engenheiro José Domiagues da Silva, com os vencimentos que the competirem.

Expediente de 7 de outubro de 1907

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega de Pernambuco, para que sejam des achados, livres de direitos, materiaes chegados da Europa com destino ao rebocador Pernambuco da com nissao de memoramentos do porto daquelle Estado.

-Declarou-se ao chefe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto de Belem que fica prorogado, ata 23 de novembro do corrente anno, o prazo para o inicio das obras daquelle porto de que trata a clausult IV, peragrapho unico do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 60/12-Sub-directoria-Rio de Janeir, 5 de outubro de 1907.

Communico-vos, para os fins convenientes, que, a 1 de dezembro do corrente anno, entrará em vigor o convenio particular rela-tivo ao serviço de permutação de vales pos-taes entre o Brazil e a Italia, moldado no accôrdo acreito pela delegação brazil ira no Congresso Postal de Roma, realizado no anno movim passado, o qual contém as seguintes alterações:

a) os vales telegraphicos não são admittidos;

b) a importancia dos vales é indicada em francos e centimos pelos correios de origam, brazileiros e italianos, e na me ma moeda são redigidas as contas particulares e ge-:aes;

c) os vales ordinarios, brazileiros ou italianos, que não possam ser pazos na Italia ou no Brazil, em virtude de mudança de residencia dos destinatarios, devem ser reexpedidos á administração de origem, para reembolso dos tomadores.

Opportunamente, ser-vos-ha remettido um exemplar do modelo do vale postal internacional, usado no correio italiano, e quanto á

italiana, se acha publicada no Boletim Postal, | de abril de 1901.

Saude e fraternidade.—O director geral, J. C. de Miranda e Horta.

Srs. administradores dos Correios do Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Districto Federal, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal. Ministerio da Industria Viação e Obras

Publicas.—Avisos:
N. 3.361, de 26 de setembro, pagamento de 425440 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brazileiro, em proveito da commissão de estudos da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias no mez de julho ultimo;

N. 3.4 3, de 5 do corrente, pagamento de 1:7:9\$, da folha do pessoal empregado na officina typographica, a cargo da Directoria Geral de Estatistica, em setembro ultimo.

- Ministerio da Justica o Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.945, de 1 do corrente, pagamento de 50\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, de aux lio para aluguel de casa, em setembro ultimo:

N. 3.942, da mesma data, idem de 300\$ ao director das Colonias de Alienados, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, e 75\$ ao respectivo almovarife, Emygdio de Oliveira Sucupira, de auxilio que lhes compete no mez de setembro ultimo;

N. 3.937, de 3 do corrente, idem de 2:3455, das folhas dos salarios que competem ao pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 3,943, de l do corrente, idem de 1:529\$ 66, das folhas do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em setembro ultimo;

N. 3.909, de 23 de setembro, idem de 2:100\$, ouro, ao Dr. João Ribeiro de Souza Viama, da primeira p estação cor espondente a metade do premio de viagem que lhe foi cone dido, na qualidade de alumno da Faculdado do Medicina da Bahia, para sua manutenção na Europa;

N. 3.941, de 1 do corrente, idem de 35.5166, da folha das gratificações que competem, por substituição, no mez de setembro findo, a funccionarios da Secretaria de Estado;

3.949. da mesma data, idem de 5:104\$480 a diversus, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em agosto ul-

timo; N. 3.951, da mesma data, idem de 11:201\$266 a diversos, idem a Escola Correccional Quinze de Novembro, nos mezes

de abril a julho deste anno;

N. 3.950, da mesma data, idem de
7:968\$587 a diversos, de material adquirido
pela Casa de Correcção, em agosto ultimo;

N. 4.017, do 4 do corrente, idem de 48:514\$311 a diversos, de duas lanchas adquiridas pela Repartição da Policia, e de publicaçõe; para o Juizo da Provedoria e Residuos, no corrente anno;

N. 3.914, de 28 de setembro, credito de 174,193 a Delegacia em S. Paulo, para pagarelação dos nomes, dos numeros, em lingua | mento da gratificação que compete ao le

supplente do substituto do juiz federal na secção daquelle Estado, bacharel Podro de Monte Ablos, de 5 a 31 de agosto ultimo.

- Ministerio das Relações Exteriores --Avisos:

N. 333, de 3 do corrente, pagamento de lecusa Euclydes da Cunha, commissario da Commissão de Reconhecimento do Alto Purús, de sua gratificação relativa ao mez de setembro ultimo:

N. 334. de 3 do corrente, idem de 1:900\$
aos membros da Commissão de Reconhecimento do Alto Jurua, de suas gratificações relativas ao mez de setembro ultimo;

- Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 3.887, de 25 de setembro, do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, pagamento de 29:278\$180 a diversos, do fornecimentos para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal.

N. 1.411 da Imprensa Nacional, de 2 do corrente, pagamento de 7:65 \$720 a Paula Souza & Comp., de fornecimentos áquella

repartição, em agosto ultimo; Ns. 64 e 47, de 18 e 22 de abril da Delegacia Fiscal no Ceará, credito de 800\$ aquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 176 da Delegacia do Parana, de 20 de

setembro, idem de 51\$666 aquella delegacia

idem, idem;
N. 38 da Delegacia em Santa Catharina,
de 9 de agosto de 1905, credito de 2.03. áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo ao escripturario Alvaro Gentil;

Exercicios findos—Requerimentor: De Manosi Rezente & Comp., pagamento de 1:500\$, de serviços ao Ministerio da Jus-

tica, em dezembro de 1905; De José Antonio da Silva, idem de 83\$033, de porcentagens relativas ao mez de março de 1905;

De Luiz Macedo, idem de 97\$385, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1904;

Do niesmo, idem de 68 \$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1904;

Do Dr. Manoel Timotheo da Costa, idem de 933\$183, de differença de vencimentos, no periodo de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1905 ;

Da The Brasilian Controcts Company, iden de 420\$, de forne imentos & Administração dos Correios, em 1994;

De Bezerra & Comp., idem de 14:271\$590, de transporte de animaes de raça, em

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faco publico que os julgamentos das appellações, crime: n. 267, appellanto, Francisco José Vicira de Sá; appellada, a justica; n. 278, appellante, José Dias; appellada, a justica; civeis: n. 405, apperlante, Pedro Caminada; appellado, Dr. José Ignacio Netto dos Reis Carapebús; n. 407, appellante, Joaquim Viriato de Freitas; appellada, a Fazenda Municipal; n. 542, appellante, Gilberto Lopes dos Guimaraes Suzano; appellado, João Soares de Mequita Filho; n. 2.771, appellante, o extincto conselho do Tribunal Civil e Cri-minal; appellados, Eduardo Ernesto Midosi e sua mulher; commercial: n. 473, appellante, Alberto Reis; appellado, Dr. Franklin

Washington da Silva e Almeida, terão logar na sessão da Primeira Camara no dia 10 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de outubro de 1937.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas, no dia 9 do corrente, as 12 horas da manhã, julgarem os embargos de nullidade: n. 2.835, âmbargantes, Antonio Pitta & Comp. e A. Guimarães & Comp.; embargado, João Baptista Cabral Filho; n. 2.959, embargante, Raul de Andrade; embargados, a Fazenda Municipal e o Dr. chefe de policia, que foram adiados.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de outubro de 1997.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara em 7 de outubro de 1907

Presidencia do Sr. des mbaryador Dias Lima -Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Montenezro, Atsulfo de Paiya, Enéas calvão, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Habres-corpus pre entivo

N. 200-Relator, Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Joaquim Monteiro da Costa.—Conceden-se a ordem para que na primeira sessão o juiz da Saude Publica preste informação, e apresente-se o paciente livre de qualquer constrangimento.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.056—Ao Sr. desemburgador Ataulfo. N. 1.050—Ao Sr. desemburgador Gama e Souza.

Recurso crime

N. 179- Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Aggravos de pelição

N. 1.063, 1.065 e 2.121.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.143- Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 232-Ao Sr. desembargidor Gama e Souza.

Appellações civeis

Ns. 3.143, 2.825, 3.18? e 311-Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 114- Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 28, 39, 65, 3.126, 3.164, 3.17), 8, 667, 632, 565, 3.132, 568, e 505-Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 372, 324 e 3.138— Ao Sr. desembarga-dor Eneas Galvão.

Appellações crime

Ns. 320 e 323-Ao Sr. desemburgador Montenegro.

Ns. 330 e 364-Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Ns. 319, 34), 314, 302 e 306-Ao Sr. desembargador Eneas Galvão.

COM DIA

Appellação commercial

N. 473.

Appellações

Ns. 405, 542, 2.771 e 407.

DIAL.

Appellações crime

Ns. 267 e 278.

Juizo de Direito da Provedo ria e Residuos

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA — ESCRIVÃO ING TERINO, A. PINTO (2º OFFICIO)

Despachos de 7 de outubro de 1907 Inventarios

Fallecido, Antonio Teixeira de Castro.— Homologada a partilha amigavel para se cumprir como nella se contém e declara.

Fallecido, Angelo Fioriti. - Julgado por sentença o calculo de fis. 396.

Fallecido, José Pereira de Carvalho Junior. - Em vista das respostas de fis. 440 o 474, recorram os requerentes de fis. 352 aos meios ordinarios.

Fallecido, José Lopes Monteiro dos Santos. -Digam os Drs. fiscaes.

Desistencia de usofructo

Fallecida, Rosa da Cunha Figueiredo; rerequerente, Joanna da Cunha e Figueiredo Pereira e Souza.-Tomada por termo a renuncia, sellados e preparados, voltem á conclusão.

Extincção de usofructo

Fallecido, Joaquim Manoel Pereira da Cruz; requerente, Manocla da Silva Paes.-Digam os interessados, bem como o Dr. procurador seccional.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS-ESCRIVÃO, RODD-VALLO LEITE

Despachos de 7 de outubro de 1907

Acç 70 de 10 dias

Autor, Joaquim Velles; réos, Alvaro Ferreira Braga e outros.—Cumpra-se o des-pacho de fis. 33 verso.

Arresto

Arrestante, Autonio Gil Castanheira; arrestado, Joaquim Monteiro da Costa. - Recebidos os embargos de fis. 41 v por sua materia.

Acção summaria

Autor, Arthur Crespo; réo, Gerardo Roque.-Mantido o despicho aggravado.

Notificação de perda de titulo

Notificante, David & Comp.; notificades, José de Lima Araujo e outros.—Diga a par-te sobre os embargos de fis. 12 e verso.

Notificação para deposito

Notificante, Egydio da Silva Prado; no-tificada, D. Demethildes Metello.—Julgada por sentença a desistencia de fls. 20. Expeça-se a precatoria requerida a fls. 19.

Execuc 70

Exequente, Dr. Solfière de Albuquerque; executida, Laura Schumkler. - Nomeados Julio Posener e José Gonçalves do Couto para procederem á avaliação requerida,

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o praso de 20 dias, para venda e arrematação de 1/6 parte do predio sito à rua da Saude n. 116—Trapiche Medeiros -pertencente ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Julio de Barros Ruja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 8 do mez de outubro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio dia no edificio do Forum, a rua dos Invalidos n. 108, o official de justica que estiver de semana ha de trazer a publico prezão de ven la e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente, 1/6 parte, ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain: Predio da rua da Suide n. 116 - Trapiche Medeiros -; tem na frente tres grandes portas, construcção de cantaria na frente (estylo moderno) aberto em um si armazem sobre columnas, coberto de telhas, medinde de frente 18, 8) por 100 metros de comprido, trapiche nos fundos medind) 42 metros de comprido por 18,780 de largo, onde se acham os guin lastes. Existem na parte da frente um sobrado com cinco janellas e escada para o trapiche que serve de oscriptorio. O trapiche de dos assoulhado; avalido to lo o predio por 480:000\$, ou 1/6 parte escada hado para escada de la composição de la que pertence ao espolio em 80:000\$. A praça é feita com dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida polo inventuriante do espolio Romão Gonçalves Gu zande, com annuencia de todos os interessados, como consta dos respectivos autos de inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, a rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao con ecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser aflixado no log ir do costume, extrabindo-se copias para publicição no Di vio Official e Jornal do Commercio. Dado e passulo nesta cidude do Rio de Janeiro a cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 17 de setembro de 1907. E cu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — Jalio de Barros Raja Gabaglia,

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2º praça, com o prazo de oito dus e o aba-timento legal de 10 º/o, para venda e arre-matação dos bens situados em Petropolis, penhorados a José Martins da Rocha e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Dr. Francisco Monteiro de Azevedo Caminhod

O Dr. José Affonso Lambunier Junior, juiz de direito da 3º vara commercial do Distri to Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente elital virem, em como no dia 8 de outubro proximo fu-turo, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 47:1828320, preco por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos o avaliados: 523m,52 de muro construido de pedra e cal, a 20\$ cada metro, 10:470\$400: 99",60 de muro, divisando as cochoeiras da raia, construido do pedra e cal, a 14\$ cada metro, 1:394\$400; um portão

arco, moldura, duas cabeças de cavallo, avaliado em 720\$; um portão de madeira com ferrolhos, medindo 2m,97 de largura, avaliado em 80\$; 18 baias cobertas de avaliadas em 300\$ cada uma, telhas, avaliadas em 304\$ cada uma, 5:400\$; um pequeno chalet coberto de zinco para juiz de raia, avaliado em 20 \$; um barração com cocheira coberto de zinco, avaliado em 150\$; um barração menor tambem com cocheira coberto de zinco, ambem com comera coorto de zinco, avaliado em 8(\$; um grande palanque com liversas divisões sobre 36 pilares, com bancos, puxados etc., avaliado em 10:000\$; um botequim com balcão em quadro, avaliado em 200\$; um bateau em quatro, avaliado em 200\$; um bateau m nos fundos, com balcão, avaliado em 100\$; um botequim nos fundos com balcão, avaliado em 80\$; uma mesa-balcão avaliada em 40\$; duas mesas de centro a 30\$, 60\$; cinco carriahos-aranha, usados, a 200\$, 1:000\$; encanamento de agua, deposito da mesma, caixas, torneiras etc., para fornecimento de todas as dependencias do predio, avaliado em 2:000\$; um tanque de cimento para bebe-douro de animaes, avaliado em 150\$; duas cercas de ripa em toda a extensão da ca a, avaliadas em 300\$; uma ponte sobre o rio Piabanha, construida de madeira sobre paredues de pedra, avaliada em 2:000\$; uina pequena casa e os terrenos onde são edificadas todas essas bemfeitorias, com grandes desaterros, com inc usão da pequena casa que é edificada em terreno fora do Derby, os quaes terrenos não consignam as suas dimensães por falta de esclarecimentos sobre os grandes amagiados em 18: 608: sobre os seus marcos, avaliados em 18: 1603; todo: estes bens estão situados em Petropolis. Importa a presente avaliação em 52:424\$800. E quem os ditos b ns quizer arrematar devera comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arremat ção, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia do 47:182\$320, preço por que vão a 2º praça devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrenatante o disp sto no art. 550 8 2º do decreto 737, de 1850 (dinheiro à vista ou flador por tres dias). E para constur, passaram-se este e ma s dous de igual teor que serão publicados e aflixa los, na forma da lei, pelo official de semana deste ju z), que le assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. - José Affonso Lamouniar Junior.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje, 7º dia util, as seguintes folhas:

Meio soldo e montepio civil da Justiça e registro civil.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despuchado todo o expediente.

Em seguida foram resolvidos diversos assumptos, sobre os quaes adoptaram-se as respectivas deliberações.

Foi remettido ao Sr. Ministro da Fazenda o

balancete da receita e despeza de Monte de Soccorro, correspondente ao mez de agosto.

O conselho autorizou o pagamento da conta, devidamente informada dos Srs. Leandro Martins & Comp., dos balcões da sala dos recebimentos e pagadoria, assim

todo de ferro, com 3m,0 de largura, com i como a factura das duas carteiras e mesas arco, moldura, duas cabeças de cavallo, i para o expediente no mesmo salão.

Foi designado o dia 23 do corrente, pelo agente o quem competir, para o leilão da Monte de Soccorro.

Monte de Soccorro.

A licença concedida pelo Dr. presidente ao fiel Faria foi confirmada pelo conselho.

Exames de preparatorios — O resultado los exames effectuados no Externato do Gymnasio Nacional, a 5 do corrente, foi o segunte:

Arithmeti a — Approvados: plenamente, Samuel de Souza Leão Gracie, Lazaro Bustos, Luiz Augusto de Otero, Pau'o Monteiro de Carvalho e Silva; simplesmente, Francisco de Paula Santiago.

Geo.netri e trigonometria—Approvados simplesmente, Lauro Chave: Ferreira e Orestes Franklin Xavier de Brito.

Trigonometria — Approvado plenamente, Abelardo de Lima Barros.

Elementos de physica e chimica—Approvados simplemento, Nelson Pinto Coelio, Olympio Cardoso de Carvalho Rocha, Affonso Guimarães Corrêa, Raul Azevedo e João Bittencourt.

Um inhabilitad).

Elementos de historia natural—Approvados simplesmente, Ariovaldo Fonseca e Jorgo Caldeira de Azevedo Marques.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje

Pelo S. Paulo, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 71/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Itaperuna, para os portos do sul, recetendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tardo, ditas com porto du lo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã,

Pelo Marsim, para o Estado do Rio Grande do Sul, recei endo impressos até a l hora da tarde, cartas para o interior até as 11/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Parahyba, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á l horas da tarde, cartas para o interior até ás l 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Dalmata, para Parana e Antonina, recebendo impressos té a 1 hora da tardo, cartas para o interior até as 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Jupiter, para Santos, Parana, Santa Catharina, Rio da Prata, Matto Groso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Aymoré, para Espirito Santo, Caravellas, Bahia, Aracajù, Penedo e Villa Nova, resebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2 e ditas com porte duplo até as 7.

Amanhã:

Pelo Avon, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Florianopolis, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 11/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, atá as 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhā ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia -O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Pores, em Cascadura, foi, no dia 5 de outubro, o seguinto:

| | Nacionales | Estrangs. | Tota ? |
|------------|------------|-----------|--------|
| Existiam | 1.072 | 501 | 1.573 |
| Entraram | | 16 | 45 |
| Sahiram | 24 | 5 | 29 |
| Falleceram | 5 | 4 | 8 |
| Existem | | 508 | 1,580 |

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 284 consultantes, para os quaes se aviaram 285 receitas.

-E no dia 6:

| | Nacionaes | Estrangs. | Total |
|------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam | 1.072 | 508 | 1.580 |
| Entraram | 16 | . 6 | 22 |
| Sahiram | 26 | 14 | 40 |
| Falleceram | 8 | 3 | 11 |
| Existem | 1.054 | 497 | 1.551 |

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 343 consultantes, para os quaes se aviaram 416 receitas.

Fez-se l'extracção de deate.

Obituatrio - Seputtaram-se, no dia 2 de outubro de 1907, 36 pessoas, sendo:

| Nacionaes Estrangeiros | 31 5 |
|--|---------------------------|
| Do sexo masculino Do sexo feminino | 36 23 13 — 36 |
| Maiores de 12 annos, Menores de 12 annos, | - 18 18 |
| Indigentes., | 36 5 |
| - E no dia 3, 33 pessoas, sendo: | |
| Nacionaes Estrangeiros | 27 6 |
| Do sexo masculino Do sexo feminino | 33 16 17 |
| Maiores de 12 annos Menores de 12 annos | 33 19 14 |

-Indigentes.....

MARCAS REGISTRADAS

N. S.3 12

José Pinto Alves Brandão, morador nesta praça á rua Gonça'ves Dias n. 17, vem apresentar a essa junt i a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo quadrilongo impresso em tres côres, azul, encarnado e preto, fundo branco, co n os se-guintes dizeres: «Manjar das baratas», á esquerda, não projudica outro qualquer animal. Podem as gallinhas comer as bara'as mortas sem receio de especie alguma. Depo-sito goral: rua da Quitanda n. 2, ao centro. Remedio infallivel para a extincção completa das baratas; tendo em baixo uma estampa representando uma barata com as pernas para o ar, tendo as lados as iniciaes: J. B. por baixo «marca registrada»; a direita «restitue-se a importancia, caso não produza o resultado desej do. Drogaria Mallet—Rio de Janeiro.» A referida marca será uzada pelo supplicante no especifico de sua invenção desuppresente no especinco de sua invenças de-nominado: «Manjar das baratas», podendo variar em côres e dimens es afim de garan-tir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1907.—José Pinto Alv's Brandão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 23 de setembro de 1957. — O secre-

Registrada sob n. 5.342, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava ao lado estampado o grande ca-rimbo da Junta Commercial da Capital

Federal.)

N. B.331

Alves & Irmãos, estabelecidos na Praça da Republica n. 125 e rua Senador Euzebio n. 2, com commercio de hotel e restaurant adoptam para distinguir os vinhos e pro-luctos de pastellaria de seu commercio a seguinto marca : Consiste ella em um globo terrestre representando o cruzsiro pelas cinco estrellas, tendo ao centro uma facha na qual se lê os dizeres, «Cruzeiro do Sul», ladeado por dous galhos de fumo e café. A referida marca poderá ser usada como ti-tulo de seu estabelecimento e poderá variar de cores e dimensões. Achava-se uma estampilha federal de 30) réis, inutilisada com os dizeres: Rio de Jadeiro, 30 de setembro de 1907.—Alves & Irmãos.

Apresentida na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, as 11 horas da manhã de 30 de setembro de 1907.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob numero n. 5.351 por despacho da Junta Commerci il em sessão de hoje, Pagou no primeiro exemplar 68600 de sellos por estambilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1907.—O secretario, Cesar de Oli-

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de outubro de 1907..... 1.290:445\$682

Idem do dia 7:

Em papel.. 162:793\$042 99:279\$773 Ew ouro....

202:075\$815

1.552:521\$497

En igual periodo de 1906

1.847:905\$807

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de octubro de 1907:

| Interior | | 16:147\$750 |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Consumo: | | • |
| Fumo | 2:923\$000 | |
| Bebidas | 1:726\$800 - | |
| Phosphoros 2 | 24:0005000 | |
| Calçado | 864 : 000 | |
| Velas | 3:500\$000 | |
| Perfumarias | 93\$000 | |
| Especialidades | 0.000 | |
| pharmaceu - | | |
| ticas | 5303000 | |
| Vina re | 115\$200 | |
| Conservas | | |
| | 150\$000 | |
| Cartas de jogar | 200,000 | |
| Chapéos | 2:790\$000 | 0 > 10 (4 000 |
| Registro | 2105000 | 33:134\$000 |
| Extraordinaria | | 12:470\$707 |
| Deposito | | 268,5000 |
| Renda com applica | ເລັດ ດະກວ- | 200.5000 |
| cial | ······ | 8:140\$257 |
| Total Renda dos dias 1 a 6 | do on | 73:160\$714 |
| tubro do 1907 | ue ou- | 358:646\$382 |
| • | | 431:807\$396 |
| Em igual periodo de | 1906 | 403:237\$793 |

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, comme-morativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concurrencia para apresentação de projectos de um monu-mento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, a praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquetto) de esculptura, na altura total de um metro, e mais um estudo, tambem em esculptura, da cabeça da estatua do tamanho que o concurrente ima-

ginar que deva ter.

2.º Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima

de tres metros.

3.º A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquelle um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despeza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento. mento.

4.ª Afora o pedestal e crypta a compo-sição de esculptura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convencionar do trabalho exclusivamente de esculptura e estatuaria.

5.º O governo dará a encommenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma commissão de competentes, a qual será nomeada préviamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concurrencia, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo

6. Os concurrent es nos esboços (maquettes) adopterão um pseudonymo, fazendo acompenhal-os de carta lacrada, onde deverão ester não só a descripção do trabalho como a declarição do verdideiro nome, assignatura e residencia do autor.

7.8 Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as

exigencias destas instrucções.

8.º Os concurrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo elificio ficarão

guardados até o julgamento definitivo. 9.* Depois de julgada a preferencia, farse-ha exposição publica, no edificio da referida escola, do todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menes o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste con curso, os artistas nacionaes, ou os artista estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — J. C. de Souza Bordini. director geral.

De ord m do Sr. Ministro, declaro que so acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do logar de medico dos pavilhões de molesti is infecciosas-intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

reiro de 1904.

A' inscripção, que deverá encerrar-se no dia 3 de janeiro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no goso dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira, se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscri-

pção poderá ser feit i por procurador.
As provas do concurso serão: pratica oral
e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psychiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, hivendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feitas pelos membros da commissão e caminadora.

Directoria de Interior da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, 4 de outubro de 1907. —Pelo director geral, Manoe! Ferreira de Araujo e Silva, 1º official.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados os seguintes candidatos:

Geometria plana

(Curso de pharmacia)

- 1. Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
- 2. José Augusto Rocha Rabello.
- 3. Edgard Pedrose do Ameral.
- 4. Americo da Cunha Brandão. 5. Waldemar Antonio Carlos Mayrink.
- 6. Manoel Jalles.
- 7. Gambetta Amaral.

Francez

Terca-feira 8

(Diverses curses)

- Antonio Ser pião de Figueiredo.
 Alfredo Vald taro da Silva.
- 3. Djalma F rreira.
- 4. Affonso Soevio de Amerim.
- 5. Manoel Antonio de Abreu Sodré,
- 6. Hilario Rebeiro.
- 7. Luiz José Moreira.
- 8. Philemon Patra ulo.
- 9. Ra mundo Me terros Micedo.
- 10. Domingos Pinto de Aguiar Junior.
- 11. Roberto Cardoso.
- 12. Carlos Pereira Carauta.

Portuguez

1. Samuel de Souza Leão Gracie.

Elementos de physica e chimica

(Curso de olontologia)

- 1. João Alfredo Cavalcanti de Albuaueraue.
- 2. Hermenegildo R.cha de Almeida Reis.
- 3. Manoel Simões Castro.
- 4. Abilio de Carvalho Margarido Pires.
- 5. Amadeu de Moraes.
- 6. Servulo de Souza.
- 7. Ernesto da Costa Seixas.
- 8. Amaden Ritter.
- 9. José Nogueira de Sá.

Elementos de historia natural (cursos de pharmacia e direito)

- 1. Rodolpho Albino Dias da Silva.
- 2. José Alves Ferreira Faria Junior.
- 3. Manoel José de Abreu.
- 4. Hygino Fernandes.
- 5. Frederico Martins Monteiro da Franci.
- 6. Joaquim Ferreira de Abreu.
- 7. Fernando Barroso de Azev. do Milanez.
- 8. Lazaro Bastos.
- 9. Luiz de Souza Vaz.

Secretaria do Externato do Gymnisio Nacional, 7 de outubro de 1907.-O secretario, Paulo Tavares.

Faculdado de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faz-se publico que fica aberta nesta s cretaria, pelo prazo de tres mezos, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 12º ecção, a qual sará encerrada a 35 de novem ro vindouro.

Secretaria da Faculdade de Melicina da Bahia, 25 de ag ist i de 1907. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Direito de São P.tulo

Frequentaram a bibliotheca dessa Faculdade, no mez de setembro ultimo, 826 pessoas, as quaes consultaram 452 obras, em 739 volumes, sendo: de jurisprudencia, 415 de sciencias e artes, 27; de la storia e geo graphia, 10; em portuguez, 25); em francez, 193; em latim, 5; em italiano, 3; em hespanhol, 1.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Firmino de Oliveira Marciano, encontrado á rua General Pedra n. 89, multado em nezes e Souza, director interino

200\$ 00 por ter deixado de cumprir a intimação n. 774, relativa ao predio n. 30 da rua de S. Jorge, intringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Dire toria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro. 8 de outubro de 1907. — O secretario interino Olympio de Niemeyer.

De or lom do Sr. Dr. director goral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predi s abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a compa ocerem no dia e hora infra indicados, n s referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Run de S. José n. 25, dia 11 do corrente, as

12 1/2 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 5, dia 11 do corrente, á l hora da tar le;

Rua da Quitanda n. 6, dia 11 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Quitin la n, 8, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco des Ferreiros n. 8, dia 15 do corrente. ás 12 1/2 horas da tarde;

Becco dos Ferreiros n. 10, dia 15 do cor-

rente, a l hora da tarde; Travessa D. Man el n. 5, dia 15 do corre ite, ás 11/2 horas da tarde;

Traves a D. Manoel n. 7, dia 15 do corrente, ás 2 h ras da tarde;

Trave-sa D Manoel n. 9, dia 15 do cor-

rente, 1. 2 1/2 horas da tarde; Hospital da Misericordia, dias 16 a 19 do

corrente, ás 12 1/2 horas da tarde. Secretaria da Directoria Geral de Saude

Publica.—Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1907.—O Secretario interino, Osympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica interin), transcrevo abaixo a lista dos productos apprehencidos pela e mmissão de fise disação de generos alimenticios, na fabrica do Srs. A. Almeida & Comp., á rua do Livramenio n. 130, e que, analysados no Labor ctorio Nacional de Inalyses, não foram considerados nocivos á saude public v.

Amostra de chocolate Caré. A analyse não revelou a pre-ença de substancias nocivas.

Amostra de cacáo soluvel Caré. A analyse não revelou a existencia de substancias

Se retaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1997.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria des Rendas Pu-blicas do Thesouro Federal

Aforamento de terrenos de accrescidos de ma inhas, fronteiros ao de marinhas n. 78, e fundos dos predios ns. 17, 19, 21, 23 e 25 da rua Barão de Amazonas, em Notheroy, requeridos por aferamento por Mario Ventura da Silva è outros.

Por esta directoria se declara que, tendo si lo requeri lo a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, por Mario Ventura da Silva e outros, o aforamento dos terrenos acima descriptos, são convidados todos os interessados ao mes no aforamento a vir apresentar, uesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os doeu neutos ou provas que p ssuirem, em contrario ao mesmo aforamento, findo o qual prazo não se attenderá a reclamação al-

Directoria das Rendas Publicas, 28 de setembro de 1907. — A. F. Cardozo de Me-

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES 1º districto

De ordem do Sr. director firam intimados os contribuintes abaixo mencionados, para apresentarem as suas declarações, achandose lucursos no disposto do art. 44 do regulamento annevo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ra da Uruayana:

- N. 1, Vicente Vital.
- N. 1, Dra. Ermelinda de Sa.
- N. 1, Dr. Alberto d Sa.
- N. 1, Dr. Aristeo de Andra Io. N. 1, Dr. Gustavo Armaust
- N. 1, Dr. Luiz Paiva.
- N. 9, Alvaro Kauffman.
- N. 9, Dr. Carlos Rot o.
- N. 9, Frantisco Teixeira.
- N. 9, José Orlik Luz.
- N. 9. Carlos Braga Junior
- N. 29, Orlando Arnau ..
- N. 29, Leandro R beiro.
- N. 33, Dr. Julio Novaes.
- N. 33, Dr. Henrique Autran.
- N. 33, Dr. Vald mar Schi tor,
- N 33, Dr. Carlos u en o. N. 33, Dr. Al 16do Martos.

- N. 35, Pedro de amor m.
- No 35, Dr. A. Costallat. N. 35, Dr. Colba Silva.
- N. 35, José Schmith Sobrinho.
- N. 25, A. Fernandes.
- N. 39, Dr. Alencastro Guimarães.
- N. 39, Dr. Afranio Pei oto.
- N. 9, Dr. Alvaro Guimarães.
- N. 45, Teixeira Leite.
- N. 45, Andrade Junior.
- N. 45, Dr. J. Gomes da Cruz.
- N. 65, Dr. Fernando Terra.
- N. 71, Dr. Fernan o Va4.
- N. 73, José Antonio Valente.
- N. 75, José Rodrigues Sampaio.
- N. 77, Azevedo Costa.
- N. 85, A. Baptista Franco. N. 85, Dr. Getulio dos Santos,

- N. 85, Dr. Matheus Gama. N. 87, Freire de Aguar & Comp. N. 87, Francisco Jos Buarte Barbosa.
- N. 105, C. Cordeiro. N. 113, Moura & Braga.
- N. 20, Firmino de Oliveira.

- N. 31, Mario A. Rocha. N. 34, Dr. Masson da Fonseca. N. 34, Dr. Cleme tino Fraga.
- N. 70, Silva Coelho & Comp. N. 74, Dr. Plinio Marques.
- N. 74, Horteucio de Ca va ho. N. 84, Dr. Silvio Gentio de Lima.

- N. 84, J. Paes Barreto. N. 84, G. Fernando. N. 84, H. Menelik. N. 90 D. Domingos Lourenço Gomes.
- N. 150, Raul da Co-ta. N. 152, Brisanto Eustaquio.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1907. — O encarregado do lança mento, Francisco de Paula Ozorio.

De ordem do Sr. director. faço publico, para os fins convenientes, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, que, tendo fallecido o despuchante desta reparticão, Jacintho Gasse, sera permittido o levantamento da respectiva fiança, si, dentro do prazo de tros mezes, contado desta data, não

houver reclamação.

Recebedoria, 23 de setembro de 1907.

O sub-director interino, Epaminondas

Britto .

Caixa da Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, (antigo 6 %), panel, e ns. 186.275 a 186.279, 220.814, emittidos em 1870; 6.645, emittido em 1837; 13.419, emittido em 1833; 16.629, 16.629, emittidos em 1841; 25.905, emittido em 1842; 27.550, emittido em 1843; 35.068, 35.070, 35.167, 35.168 e 36.279, emittidos em 1846; 42.140 a 42.154, emittidos em 1851; 56.856 a 56.865, emittidos em 1862; 58.128 a 58.134, emittidos em 1863; vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 19/7.—O inspector, M. C. de Leão. (*

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica funda la do valor nominal de 1:000\$, juro a mual de 5 %, (antigo 6 %), napel. e ns. 304, 313, 428, 464, 465, 495, 518, 560, 672, 780 e 1.112, emittidos em 1832; 2.501 a 2.507, emittilos em 1833; 13.328, 13.497 e 13.514, emittidos em 1838; 14.578, 15.209 a 15.215, emittidos em 1839; 16.215, 16,407, 17.016, 17.293, 17.299, 17.327, 17.328 e 17.342, emittidos em 1841; 21.273, 21.908 a 21.913, 22,151 a 22.170, 22.863, 22.987, 23.752 a 23.754, 24.568 e 26.079, emittidos em 1842; 30.291 a 30.293, 30.333, 30.599 a 30.605, 39.879 a 39.844, emittidos em 1844; 40.383, 40.407 a 40.416, emittidos em 1844; 40.383, 40.407 a 40.416, emittidos ei dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão. (*

Faço publico que, ten lo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, (antigo 6 %), papel, e ns. 197.473 a 197.478, emistidos em 187); vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação om contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão. (*

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica de valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 °/o, (antigo) 6 °/o, panel, e ns. 147.307 a 147.309, emitt.dos em 1863; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de setembro de de 1907,—O inspector, M. C. de Leao. (-

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o exagente do correio da Estação Central de Olinda, no Estado de Pernambuco, Manoel Felippe de Christo Leal, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 1:436\$530, verificado no precesso de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto de 1902 a 14 de janeiro de 1904, como constituir procurador, na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões, que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1898.

3º Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de outubro de 1907.—L. R. Rosas, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

O leilão annunciado para o dia 12 de outubro do corrente anno fica transferido, por ordem superior, para 11 do mesmo mez e anno, por ser 12 feriado.

Alfandega do Rio de Jameiro, 7 de outubro de 1907.—O chefe interino, M. Sarmento

CONCURSO DE GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, amanhã, 8 de outubro, as 10 horas da manhã, serão chamados, a prova oral de portuguez, os seguintes candidatos: Luiz dos Santos Costa.

Carlos Teixeira da Molta. Oswaldo Mendes Antao. Heitor Villa Lobos. Pedro Torres Burlamaqui. Henrique de Abreu Vicira. José Guilherme de Almei la Junior. João Pinto de Vasconcellos. Henrique Vicente de Carvalho. Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. João Corrêa da Silva Pinto. Arlindo de Araujo Lima. Trajano Augusto de Almeida Costa. Francisco Freire de Brito Junior. Roberto Campos. Antero Aristides das Chagas. Eufranor Pinto da Cruz. Manoel Leite Lobo. Luiz de França Ferreira da Silva. José Walter de Souza. Frederico Luiz dos Santos Lima. José Fausto de Araujo. Alfandeza, 7 de outubro de 1907. — O se-

Alfandeza, 7 de outubro de 1907. — O secretario do concurso, Marcellino Tavares, 4.º escripturario.

EDITAL DE PRAÇA N. 35 Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do armazem de Consumo no dia 8 de outubro de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Mercadorias do armazem 16

Lote n. 1

LH—426 (em um losango): 2 caixas ns. 1 e 100, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 74 kilos; vindas de Hamburgo no vapor Argentina, descarregadas em 26 de novembro de 1906.

Lote n. 2

OB: 1 caixa n. 55, contendo cinto de seda, pesando bruto 38 kilos; cintos de algodão pesando bruto 48 kilos; da mesma proce-

dencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

PDF: 1 fardo n. 1.385, contendo ataduras de gaze para sotura, pesando bruto 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4
2762 (em um triangulo): 1 caixa n. 15, contendo carteiras com aros de madreperola, pesando bruto 38 kilos: ponteiras de massa, pesando bruto 500 grammas; brinquedos não especificados, pesando bruto 7 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 5
2762 (em um triangulo): 2 caixas ns. 11 e
12, contendo machinas para uso domestico,
pesando liquido 300 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

SSN: 2 caixas ns. 93.248 e 93.250, contendo dous dynamos electricos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11 Lote n. 7

Oreste Darico & Comp.: 145 engradados de ladrilhos de grés impermenvel, medindo 133 metros quadridos; vindos de Hamburgo no vapor Rinetia, descarregado em 2 de aneiro de 1907.

Lote n. 8

EL: 1 caixa contendo postas de papelão simples, pesindo bruto 280 kilos; vinda de Bordeaux no vapor Cordillère, descarregada em 7 de janeiro de 1907.

Lote n. 9

NCC:2 caixas ns. 788 e 789, contendo vasos de cobre prateados, pesando bruto 36 kilos: da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 10

AZIL: 4 caixas ns. 7.345/48, contendo pastas de papelão simples, pesando bruto 660 kilos; vindas de Bordeaux no vapor Allanlique, descarregadas em 21 de janeiro de 1907.

Ecte n. 11

BT: 1 caixa n. 960, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 45 kilos; alcoolato medicinal, pesando liquido legal 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12
AFC: 1 caixa n. 1.647, contendo toalhas de linho liso até 34 flos, pesando liquido 90 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

LB: 2 caixas ns. 241/242, contendo cobertores de algodão adamascado, pesando liquido 478 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS DO ARMAZEM N. 3

Lote n. 14

VJC: I caixa n. 59, contendo cortes de vestido de linho enfeitado até 24 flos, pesando liquido 33 kilos; roupa não classificada de tecido de filó de seda, lesando liquido 1 kilo; vinda de Hamburgo no vapor Gaideu, descarregada em 1 de dezembro de 1908.

Lote n. 15

CJ: 1 caixa n. 1.004, contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 21 kilos, enveloppes, pesando bruto 12 kilos; da mesma procedencia, vanor e descarregada em 3 de dezembro de 1906.

Lote n. 16

BR: 1 caixa n. 4.059, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 130 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarregada em 11 de dezembro de 1906.

Lote n. 17
ATL: 69 fardos de papel ns. 4.579 a
4.647, proprio para embrulho, pesando bruto
5.459 e liquido legal 5.350 kilos; da mesma
procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

AGB: 1 caixa n. 3.123, contendo cartazes annuncios, pesando liquido legal 202 kilos; vin la de Genova no vapor Quinto, descarregada em 19 de dezembro de 1906.

Lote n. 19
ATL: 25 saccos ns. 51/75, contendo pimenta negra em grão, pesando bruto 1.426 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarregados em 21 de dezembro de 1906.

FGC: 1 sacco n. 9, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarregado em 26 de dezembro de 1906.

KFC: 1 barrica, contendo zarcão, pesando liquido 35 kilos; vinda de Antuerpia no vapor Virgil, descarregado em 28 de no vembro de 1906.

CMC: 1 caixa n. 1.203, contendo chapéos de palha de avéa simples 360; idem de cipó 36; idem de palha de Chile 36; vindo de, Genova no vapor Quinto, descarregada em 20 de dezembro de 1906.

Lote n. 23

KN (em um losango): l caixa n. l, contendo 6 caixas de maderra tosca, contendo todas diversas miudezas.

GC: 1 sacco n. 19, com terra, pesando 64 kilos; da m sma procedencia, vapor e des-

carga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lot: n. 24

Sem marca: 1 encapado n. 51, de obras não classificadas de ferro batido simples, peso 10 kilos; ignora-se procedencia, vapor é descarga.

MDC: 1 caixa n. 55, contendo pennas grandes não especificadas, pesando liquido 12 kilos vindo do Sul no vapor Victoria, descarregada em 28 de março de 1906.

Sem marca: 2 saccos n. 58, contendo pennas soltas, não especificadas, pesando 48 kilos; ignora-se procedencia, vapor e des-

carga.

Idem: l caixa n. 77, contendo albuns com photographias, capas de papelão, pesando bruto 13 kilos; vinda do Rio da Prata no yapor Aragon, descarregada em 25 de abril de 1906.

TU: 1 caixa n. 78, contendo livros impressos para leitura, pesando 55 kilos; vinda de Montevidéo no vapor Victoria, desarregada em 17 de abril de 1906.

Lote n. 25

Sem marca: 1 caixa n. 190, contendo peças para machinas electricas; vinda de Buenos Aires no vapor Syr.o, descarregada em 5 de novempro de 1906.

Idem; 1 mala, n. 191, contendo fumo em rape, peso bruto 2 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor Nile, descarregada em 19

de dezembro de 1906.

Idem: 1 dita n. 192, contendo 2 saccos de aniagem simples; vinda de Hamburgo no vapor P. Sigismundo, descarregada em 29 de dezembro de 1906.

i Idem: 1 mala n. 195, contendo diversas miudezas, vinda do Rio da Prata no vapor Orita, descarregada em 12 de dezembro de 1906.

Lote n. 26

Sem marca: 1 caixa n. 91, contendo obras jão classificadas de cobre simples, pesando 13 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga

Idem: I caixa n. 112, contendo agua mi-neral, pesando 40 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor Amason, descarregada em

18 de julho de 1803.

Idem: 1 sacco n. 129, contendo 200 chapéos de feltro de la simples, vindo de Genova no

vapor Cillà de Torino, descarregado em 10 de setembro de 1906.

Idem: l caixa n. 134, contendo agua mineral, pesando bruto 26 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor Amazon, descarre-gada em 16 de setembro de 1906.

Idem: 1 caixa n. 135, contendo 6 garrafas de vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 9 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor Araguaya, descarregada em 30 de outubro de 1906.

Lote n. 27

Sem marca: l encapado de aniagem para saccos n. 121, pesando bruto 35 kilos; vindo de Buenos Aires no vapor Jupiter, descarregado em 20 de dezembro de 1908.

Idem: 1 mala n. 139, contendo meias de algodão não especificadas, compridas de mais do 20 centimetros; seis pares, idem, idem curtas de mais de 20 centimetros, 30 pares; toalhas de linho adamascado, pesando liquido l kilo; camisas de la ponto de meia, uma duzia; vindo de Valparaiso, no vapor Orila, descarregada em 31 de outubro de

Idem: 1 mala n. 142, contendo tecidos não especificados de seda pura, pesando l quido 8.800 grammas; idem, idem de seda e algodoo em partes iguaes, posando 13 kilos; camisas de la ponto de meia, meia duzia; tapete avelludado pello curto, apresentando pelo ave-so tecido grosso, peso 2 kilos; vinda de Bueno-Aires no vapor Cordillère, descarregada em 29 de outubro de 1996.

IIB: 1 caixa n. 89, contendo botões de cobre dourado para farda, pesando bruto 67 kilos; obras de passameiro, pesando bruto 5 kilos; fitas de seda, pesando liquido San-900 grammas; vinda de tos no vapor Orion, descarregada em 19 de fevereiro de 1906.

Lote n. 29

CA: 1 caixa n. 187, contendo obras não classificadas de madeira fina, pes indo 54 kilos; obras não classificadas de chumbo simples, pesando 73 kilos; ferramentas manuaes não classificas, pesando bruto 2 kilos: estanho em verguinhos, pesando 600 grammas; vinda de Hamburgo no vapor Amazon, descarregada em 12 de novembro de 1906.

Lote n. 30

SG: 1 caixa n 178, contende lampeão de metal simples (cobre), pesando 11 kilos, uma cupula de vidro n 2, de côr, p. sando liquido 1.500 grammas; 1 abatjour de arame coberto do tecido de seda, pesando 1 kilo; chamines de vidro n. 1, branco pesando 3 kilos; vinda de Hamburgo no vapor Rugia, descarregada em 21 de novembro de 1906.

FJ: l capacho n. 189, do côco simples, pesando 5 kilos; vindo de Buenos Aires novapor Jupiter, descarregado em 25 de 10-

vembro de 1906.

Buzato Pietro: 1 caixa n. 88, contendo ferramentas usadas, pesando 15 kilos; vinda de Santos no vapor Assumpção, descarregada em 1 de fevereiro de 1906.

Sem marca: 1 mala n. 62, contendo tecino de algodão branco da base de 10×10, pesando mais de 49 granimas por metro quadrado, pesando liquido 3 1/2 kilos, roupa usada: vinda de Geneva no vapor Minas, de carregada em 2 de março de 1906.

JF: I mala n. 188, vasia e usada; vinda de Buenos Aires no vapor Amazone, des arregada ero 16 de novembro de 1906.

Sem marca: 1 male ... 62, vasia : vinda de Genov : no vapor Minas, desparregada 10 2 de março de 1906,

AVISO

No dia do deilão, as mercadorias que iiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerom examinar, bastando para isso dirigirem-se, ante do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregard o arrematante ao escrivão da praça o signal do 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de valão.

Todo o despacho de arrematação será

pago em papel-moeda

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907. - Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

O inspector, em commissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março do 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saudo pu-

blica os seguin'es productos: Vinho, vindo de Bordos, no vapor fran-cez Magellan, entrado em 17 de setembro de 1907, em 10 volumes, marca CFPA, ns. 75/84, consignado ao Comptoir Français de Produits

Alimentaires.

analyse revelou neste vinho tinto, contendo 9,5 % de alcool, em volume, a presença de sulfitos alcalinos, o que é nocivo a saude.

Vinho, vindo de Bordéos, no vapor francez Mage'lan, entrado em 17 de setembro de 1907. em 10 volumes, marca VPMG, numeros 5.345/54, consignado á viuva P. M. Gomes.

Neste vinho tinto, não artificial, contendo 10,4 % de alcool, em vo'ume, a analyse revelou a existencia de sulfitos alcalinos, o quo é nocivo á saude.

Vinho não especificado, vindo de Bordéos, no vapor francez Magellan, entrado em 17 de setembro de 1907, em 10 volumes, marca VPMG, consignado á viuva P. M. Gomes.

A analyse revelou neste vinho vinto, contendo 8,9 % de alcool, em volume, a existencia de sulfitos alcalines, o que é nocivo á

saude.

Vinho, vindo de Portugal, no vapor inglez Buffon, entrado em 27 de agosto de 1907, em 12 barris de quinto, marca CPC, consignado a Costa Pacheco & Comp.

Neste vinho tinto, contendo 9,5 % de alcool, em volume, a analyse revelou a presença de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1907 .- O inspector, Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

Direcção Geral de Engenharia

Concurrencia para arremotação de obras

De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, do accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 211, de 17 de setembro, recebem-se no dia 17 do corrente, ao meio-dia, nesta direcção geral á rua Guanabara n. 56, propostas para obras de fechamento do terreno em que se acha o Hespital Central do Exercito, a rua Jockey Club, obedecendo as prospostas as seguintes prescripções:

As obras a serem executadas consistem na construcção de um muro e gradil de fechamento e numa cancella de madeira, movendo-se sobre rodetes em trilhos de ferro. trabalhos estes constantes do projecto e das especificações do orçamento que ficam nosta direcção á consulta dos pretendentes a concurrencia, que poderão também examinar o terreno.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem rasuras; deverão conter os preços es-criptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhada dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver cauci-onado na Directoria Geral de Contabilidado da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$000; e, finalmente declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que por ventura elle incorrer. 3.

Não serão tomadas em consideração ax propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representalos por seus pro-curadores, devidamente habilitados; as que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital; as que, não especificando precos, se basearem sobre as dos outros concurrentes; as dos que ja tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu flador dentro de dez dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em lavor dos cofres publicos.

Aos concurrentes serão prestadis, no gabinete e na ? secção desta direcção, todas as inform : c)es que lhes possam interessar, não só obre as clausulas do contracto, como sobre es materiaes a empregar, ou ou ros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia.-Rio de Janeiro, 5 de outubro de 100 .- Coronel Gabino Besouro, chefe do gabinete.

Regimento de cavallaria

CONCURRE \CIA

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, chamo concurrentes pra o fornecimento de 80 cavalles platinos para montaria de officiaes e praços. Os i teressades deverão diriger-se á secretoria do regimento até o dia 12 do cerrente, da 10 horas da manhà em deaute, ondo re chera) informações a respeito do referido fornecimento.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 8 de outubro de 1907.—Eugenio Azambuja, 1º tenente quartel-mestre.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MA-TERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembr, de 1903, fiço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a conter da deta do presente edital, propostus em cartas fechadas e lacradas para o fornecime ito a e ta repartição, dur inte o pro imo a mo do 1908, do material con tante das relições que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feit, em moeda corrente, não se admittindo fracção inferior a 10 reis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifa o desta directo-

ria, livr s de desnezas.

Quanto ao lacre nacional em pães, verde e encarnado, e lacre fino n. 14. tanto avidso como en aixotado, a concurrencia é inteiraminte livre, podendo cada proponente apresentar as amostras que qu zer de lacre bom, que adhira perfectamento a qualquer especio de papel e quo seja das duas cores verdo e encarnada.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito do preferir o lacio que melhar se preste ao sei viço, de accordo com a sua na-

tureza.

As propostas devem ser selladas de accôrdo com a lei de sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concurrencia as seguintes regras:

I.• Nenhuma proposta secá recebida sem previa caução de 50 \$, na thesouraria os Correio do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal do Contas, pois que, uma vez assigna-do o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpril-o em todes os seus pontos.

2. O proponente que, uma vez acceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidido por escrepto, per lerá o direito a restituição da quantia depositada, a qual

revertera pura a Fazenda Nacion I.

3.º Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas,

documentos que prov m estarem quites com [todos os impostos federa s e municipaes.

4.* As propostas que não estiverem devidamente selladas so ser lo to madas em consideração si os interessados cumprirem. immediatamen e após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

5.ª As propostas que fiverem emendas, razu as, borrões, ou qualquer outro defeito qu · possa occasionar duvidas futuras, não

serão tomadas em consi eração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausula do presente edital, ou quando os artigos forem di Terentes das amostras apresentadas no almovarifado.

7. As propost s devem ser escriptas & tinta preta nos modelos adoptados, o quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs.

proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidades de maier al deve ão ser mencionadas em folhas de panel devidamente sel adas e juntas no fim dos modelos.

8.º O material deverá ser de primeira qualidade e ser i fornecido de a co do com as mostras depositadas no almoxarifa lo onde serão apresentatas aos Srs. proponentes para servir de base as propostas.

9 • E' veda lo aos concurrences faverem

alterações durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempa de estudo.

10.º Para girant a da execução dos contra-ctos que tenham de fir nar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignição orçament ria, ou 5003 por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma construação. Esse caução ficara depositada no Thesouro até a terminação do contracto, e o poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional

11.ª Depois de abertos e lidas as propostas apre entadas, neuhuma declaração será recobida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento alegad; fleando o proponente que se recusar a assignar o contracto aljeito á penalidad, ja esta elecida, de perda da canção, tratada nas regras primeira e segun a.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de acceitar ou deixar de acceitar esta ou aquella propos a, no todo ou somente em parie, de accôrdo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a Directoria dos Correios não se obriga a acceltar a proposta mais baixa.

Nest sub-di ectoria encontrarão os Srs. propone ites todos os esclarecimentos de que'

carerecem.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se ha no dia seguinte ao do encerramento da concurrencia, as 11 horas da manhã, no gabin te desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a essa acto, podendo fazer-se representar por procuradores ido-

Sub-direct ria dos Correios, Capital Federal, 1 de outubro de 1917. —O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

Estradu de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico, que do dia 12 do corrente em dia ite os trens de suburbios tra egarão pela lunha elovada. Apolices geraes de 5%, miudas, entre S. Diogo e S. Christovão, passando o Ditas idem idem, de 1:000\$.....

s rvico de passageiros, bagagens, etc., a ser feito na nova estação «Lauro Müller» situ da entre as reas Figueira de Mello e São Christovão, que será inaugurada na mesma data, quando ficará supprimida a estação de Prata Formosa.

Escriptorio do trafego, 7 de outubro de 1907. - J. J. de Sa Freire, sub-director. (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSON EM 1903

De ordem da directoria, taço publico que, as 12 horas dos dins abaixo indicados do corrente mez, na inte idencia desta estrada. serão resebidas propostas para fornecimento de mat rives e ob ectos para o consumo durante o anno de 1908, a sa jer :

Grupo I — Dia 16 — Dijectos de escri-

ptorio, expediente e to pographia.

Grupo II — Dia 17 — Materiaes diver-

Grupo III - Dia 18 - Utensilios e artigos diversos.

Grupo IV - Dia 19 - Ferro, outros metaes e fundição.

erupo V - Dia 22 - Ferrementas e ferrage s.

rupo VI — Dia 23 — Tintas, oleos, drogas e artig s semelhantes.

Grupo VI. - na 24 - Limas inglezas par musos e pontas de Paris.

Grupo VIII - Dia ? - Materiaes de construcção e o itros semeiliantes.

Grupo IX - Dia 2 — Materia**es de** illuminação e electricid de.

Os impres os para as respectivas propos-tas ach im-se a dispisição dos concurrentes da imesma intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

As concurrenci s ver arão sobre os precos, qualidades e typos de material que mais convenham a estrada e de uso cor-

reste.

Os concurrentes deverão comparecer na deta intendencia nos deas e heras acima mencion dos, com as ar pastas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverao exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da casção de 1:000\$, privamente feita na thezorrana desta estrudi puri garantir à assig atura do contricto e bem asum a certidio de ter satisfeito o art. 21, das instrucções para o servico de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central di brazil, em 5 de outubro de 1907. - O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | | 90 | d/v | A' vista |
|-------|---------------------|------|-------|----------|
| Sobre | Londres | 15 | 3/16 | 15 3 64 |
| > | Pariz | | \$629 | \$639 |
| > | Hamburgo | | \$776 | \$786 |
| > | Italia | | · | \$639 |
| > | Portugal | | _ | \$347 |
| > | Nova York | | | 3\$303 |
| Libra | esterlina, em mo | eda. | | 16\$066 |
| | nacional, em vales. | | | 1\$793 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

1:033\$000

1:000\$000

178\$000

839\$000

65\$500

120\$000

120,5000

13-000

28\$000

253500

1203000

320\$000

198\$000

200\$000

205\$000

225\$000

| Au I Formation Masianal |
|--|
| Ditas do Emprestimo Nacional |
| de 1903, port Ditas do Emprestimo Municipal |
| pitas do Emprestino Municipal |
| de 1906, port |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, |
| de 1:000\$, 5%, nom Ditas do Estado do Rio de Ja- |
| neiro de 100\$, 4 %, port |
| Banco do Brazil, integ |
| Dito Commercial do Rio de Ja- |
| |
| neiro Comp. Estrada de Ferro Minas de |
| S. Jeronymo |
| Dita Viação Ferrea Sapucahy |
| Dita Geral de Melhoramentos |
| no Maranhão |
| Dita Ind. de Melhoramentos no |
| Brazil |
| Dita Docas de Santos |
| Debs. da Comp. Loterias Nacio- |
| naes do Brazil |
| Ditos da Comp. Mercado Muni- |
| cipal |
| Ditos da Comp. Carris Urbanos, |
| de 200\$ Ditos da Comp. Ferro Carril do |
| Ditos da Comp. Ferro Carril do |
| Jardim Botanico, la série Consolidados de S. Francisco da |
| Penitencia |
| rentionera |
| |

7322

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1907. - José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores cofações do dia 5 de outubro de 1907

Algodão em rama, 1º sorte, de Assû, 11\$200 a 11\$500 por 10 kilos.

Dito idem, de Mossoró, regular, 11\$300 por kilo.

Dito idem, do Maranhão, idem, 11\$300 réis

Assucar branco crystal, de Campos, 480

rėis por kilo. Dito idem, usina de Pernambuco, 420 réis

por kilo.

Café, 6\$700 a 8\$600 por arroba. Sebo do Matadouro, 660 reis por kilo. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1907 .-O presidente, João Severino da Silva .- O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1907

Aos nove dias de setembro de 1907, presentes no escriptorio da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, oito accionistas possuidores de 39.992 acções, isto é (mais de dous terços) do capital social, sendo que as acções ao portidor foram, nos termos do art. 7º dos estatutos, depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da presente reunião. O Sr. Alexandre Mackenzie abre a sessão na qualidade de presidente da companhia, convidando para secretarios os Drs. Trajano de Medeiros e Celso Bayma, no que se manifesta de accôrdo a assemblea.

Diz o presidente da companhia que, conforme o annuncio de convocação, a ordem do dia consiste nos seguintes assumptos, constantes da respectiva convocação, nestes termos: «Não se tendo realizado a assemblea geral extraordinaria convocada para o dia 29 do corrente mez, por falta de numero, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem nesta cidade, em assemblea geral extraordinaria, que se realizará na sede social da companhia, a Ave-

nida Central n. 58, no dia 29 de setembro proximo, as 2 horas da tarde, para tratarem da eleição de dous directores, contracto de construcção da linha, operações financeiras que para esse fim se fizerem necessarias; bem como deliberarem sobre o melhor modo de dispôr das terras devolutas da companhia e fazerem o resp ctivo serviço de povoamento, sendo precisa a presença de dous terços de accionistas para que se dê essa assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1907.-A dir ctoria.

O Sr. presidente faz o Sr. secretario lêr a acta da ultima assembléa geral extra-ordinaria que, sem debate, é approvada; e, em seguida, annuncia a eleição de dous directores e, corrida a respectiva votação são eleitos o engenheiro Ernest Genty, inspecteur de ponts et chausses, para director em substituição do Dr. Gaston de Cerjat, e Dr. João Teixeira Soares em substituição do Sr. Percival Farquhar.

Passando ao outro objecto da reunião, o Dr. João Teixeira Soares apresenta a se-

guinte proposta: 217:000

Fica a directoria da companhia autorizada a contratar, nos termos e condições que julgar mais convenientes, a construcção das linhas da companhia com a Brazil Raileay Company, mediante pagamento de cada kilometro da linha, inteiramento concluida e equipada de material rodante, pela somma de 16.000 francos nominaes em de-bentures de 5%, ao anno, e amortizaveis em 9) annos, obrigando-se outresim a Brazil Railway Company, durante o periodo da construcção, a garantir o serviço dos debentures e de contribuir com as despezas de administração geral e outras que se tornarem necessarias para o regular funccionamento da companhia.

A directoria fica, outrosim, autorizada a fazer as operações de credito necessarias á execução do contracto a celebrar.

Post i em discussão é, sem debate, appro-

vada.

Ain'a o Dr. João Teixeira Soares offerece á consideração da assembléa outra proposta, concernente ao outro objectivo da reunião, desta terma:

« Fica a directoria da companhia autorizada a transferir á Brazil Railway Compony es seus direitos ás terras devolutas situadas á margem da estrada, nos termos de sua concessão, assumindo a compradora as obrigações que a directoria julgar necessarias para garantir o povoamento das margens da estrada, e ficando com o direito de receber os favores que os governos federaes e estaduaes estabelecerem para o mesmo serviço e obrigada aos respectivos onus.»

Posta a votos, e, igualmente sem discussão, approvada essa proposta.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas, da por encerrada a sessão, e faz lavrar esta acta, que é assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907.— Sancho de Barros Pimentel. — Fabio Nunes Leal.—Celso Bayma.— Por procuração The London & River Plate Bank, Harry Weigall, sub-gerente.—Jodo Teixeira Soares.—Alexan-dre Mackenzie.—Trajano S. V. Medeiros.— Pedro Teixeira Soares.

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA FABRIL S. JOAQUIM, REALI-ZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1907.

Aos 11 dias do mez de setembro de 1907. å 1 1/2 hora da tarde, achando-se reunidos no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, a rua Primeiro de Março n. 59, em

virtude de convites de convocações publica das no Diario Official e Jornal do Commercic desta cidade, n'O Fluminense e A Capital de Nietheroy, 21 (vinto e um) Srs. accionistas representando 4.866 (quatro mil oitocentas e sessenta e seis) acções com direito a 483 (quatrocentos e oitenta e tres) votos, o Sr. conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, presidente da companhia, declarando acharem-se presentes accionistas em numero legal, installa a assemblea geral extraordinaria e propõe para presidil-a o Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco, o que foi unanimement, approvado.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco agradece á assembléa a prova de consideração que lhe era dispensada e convida para secretarios os accionistas Dr. Christovão de Qu iroz Barros e commendador Cu-todio Manoel

Fern indes.

Em seguida o Sr. presidento diz que o assumpto da presente convocação o a apresentação de uma proposta da directoria nos termos dos annuncios publicados, e lè o do

Diario Official desta data, do teor seguinte:

« Companhia Fabril S. Joaquin—Assamb'éa
Geral Extraordinaria— Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, a 1 1/2 hora da tarde, no salão do Ban o Commercial do Rio de Janeiro, a rua Primeiro de Março n. 50, afim de lhes ser submettida uma proposta da directoria para r forma dos actuaes esta utos e de autorização para contrahir um emprestim) por debentures. Nitheroy, 5 de setembro de 1907.— Pela Companhia Fabril S. Joaquim, Narcio Frnan es da Silva Neres, presidente.>

Terminada a leitura, o Sr. presidente diz que, achando-se sobre a mesa a proposta da directoria, vae dar conhecimento de la a assembléa, o que é feito pelo primeiro secretario que lê a proposta concebida nos seguintes termos :- « Srs. Accionistas -Esta directoria, de accòrdo com o conselho fiscal. tem a honra de submetter á vossa apreciação as duas propostas a que allude em seu relatorio e que determinaram a convo-cação da presente assembléa geral extraordinaria : a primoira referente á reforma dos actuaes estatutos; e a segunda, para levantamento de um emprestimo de 800:000\$ (citocentos contos de reis), sob as bases formuladas, separadamente, sobre cada uma das propostas mencionadas. Nitheroy, 23 de agosto de 1907.—Narciso Fernantes de Silva Neves.—Jodo Athayde.» Em seguida o Sr. secretario procede a leitura do parecer do conselho iscal do teor seguinte: « O conselho fiscal estudou e examinou, como lhe cumpria, as duas propostas du digna directoria referentes— uma á reforma dos estatutos, e outra ao emprestimo por obrigação (debentures), garantidos com hypotheca. e, achando-as conforme, é de parecer :

Que sejam submettidos á appreciação e deliberação da assemblea geral extraordi-

naria convocada para esse effeito. Escriptorio da Companhia Fabril S. quim, em 10 de setembro de 1907. —Antonio José Alves Coelho. — Conde de Villela. — Oliveira, Asevedo Barros & Comp.»

Finalizada a leitura do parecer do conse-lho fiscal, o Sr. presidente diz que, em primeiro logar, vae submetter a consideração da assembléa a proposta da directoria re-ferente ao levantamento do emprestimo, e as im passa-se ao Sr. secretario que lê o

seguinte: «Proposto para levantamento de um emprestimo de 800:0005.»

A directoria submette a vossa apreciação a seguinte proposta, já approvada pelo conselho fi-cal:

a) contrahir um emprestimo de 800:000\$ emittindo 4.000 obrigações (debentures), do

valor nominal de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, juros de solo ao anno, pazos nas primeiras quinzenas de abril e outubro de cada anno, com amortização annual de l º[o, no minimo, no pz czo de 3) annos, sendo a primeira amortização em outubro de 190 : reservando-se a companhia o direito de effectuar as amort zac es por compra na praça quando estiverem abaixo do par, ou por sorte o quando ao par ou acima do par, pelo seu valor nom nal; e bem assim o direit) do resgate parcial ou total em qualquer época;

b) para realização do emprestimo, ficar a directoria a itorizada a dar em aypotheca todosos bens actuaes da companhia, taes como: terrenos, edificios, machinismos e accessorios e os que porventura venha a pos uir d trante a constancia dessa hypotheca, in s termos do decreto n. 177 A, de 15 de setem-

bro de 1903 :

c) o typo do empre timo será ao par;

d) o presente emprestimo destina-se ao resgate do anterior, na importancia total do 500:00 \$, Lincado em 27 de abri. do 1901, e representado por 2.501 debestures do valor nominal de 200\$, cada um, ficundo a quantia re tante de 31:00\$ destuada, exclusivamente, a con trucção do habitações para o er crio, nos t rrenos que a companhia possue ou nos que venta a p ssuir:

e) os debentures serão ao portador ou nominativos; e, portanto, transferiveis por simples tradição ou nos livros da compa-

nhia, quando nominativos.

Nitherey, 23 de agosto de 4007. - Varciso Fernandes da Sitra Neves, -Jodo Athayde. » Terminada a leitura, o Sr. presidente

submette a proposta a discussão.

Pede a pulavra o accionista Sr. Dr. Ildefonso Dutra e diz que não sómente apo a a proposta, mas tem em lava e miciativa do digno presidente da comba ihia pe a suc idéa de propòr a construe a de casas para operarios, medica esta de grandes vant :geas, como demonstra.

Continu endo em discussão a proposta e não havendo mais quem sobre ella pedisse a palavra, o Sr. presidento encerra a discus ão e, submettendo a proposta e o parecer do consellio fis al a ella referente a vot s, foram por unanimidade approvados.

Passa em seguita a ser lida a proposta para reforma des estatutes, assim formu-

« A directoria, de accôrdo com o conselho fiscal, propõe a seguinte reforma nos actuaes estatuios

N. 1 do art. 2º - substitua-se pelo seguinte:

« Explorar a industria de flação e tecidos de algodão ou de outras materias textis.»

N. 2 do art. 2º - substitua-se pelo seguinte:

« Edificar nos terrenos que a companhia possue ou venha a possuir habitações apropriadas para serem aluzadas aos seus operarios.»

Art. 8° - Substitua-se pelo seguinto:

A companhia se á administrada, por dous directores, dos quaes um exercerá as funcões de presidente e o outro as de secretariothesoureiro, os quaes serão eleitos pela assembléa geral do accionistas, por escrutimo secreto e maioria absoluta do votos.» § 1º do art. 8º — Substitua-se...

§ 9° do art. 14 — Substitua-se pelo se-

guinto:

« Escolher, de accôrdo com o conselho fiscal, os estabelecimentos bancarios e n que devem ser recolnicos os diaheiros da compunhia, que não soderão ser retirados s não por meio de recibos ou cheques firmados pelos dons directores em exercicio.»

§ 5° do art. 16 — Substitua-se pelo seguinte:

«Organizar os balancos e relatorios que devem ser apresentados até 30 de etembro de cada anno.»

Art. 17 - Substitua-se pelo requinte:

Ao director-secretario-thesoureiro compere especialmente.

Art. 22 - Substitut-se pelo seguinte: «Javerá agnualmente uma assembléa ge-

ral ordinaria que deverá effectuar-se no mez de sete ubro e as extraordinarias que a drictoria ou o conselho fiscal in gar necessarias ou forem requisitadas a directorial por sete ou mais accionistas que repr se item, no minimo, um i quinta parte do capital da companhia e exp nham os motivos da requisiçã ..»

Art. 31. Substitua-se pelo seguinte:

«Dos lucros liquidos verificados serão doduzidos os juros e a amortização das obrigações (debentures): 5 % para o fundo de reserva, e 5 % para a reforma do material.

Paragrapho unico. A directoria, de accôrdo com o conseino fiscal, poderá, quindo ulgar conveniente, sem prejuizo dos div de dos, augmentar a porcentagem dos o isfund s acoma referidos.»

Art. 32 - Substitua-se pelo seg (int):

«Logo que o fundo de reserva, mon sionado no art. 31, attinia a somma de 100 00 s. cessará a deducção marca la para o me mo fundo, continu indo, entretinto, a deduç ão de 5 % para o fundo destina o a reforma do material, até 50 % do vaior dos bens da companhia.

Art. 33. Substitua-se pelo seguinse:

«Da conta de lucros suspensos do ultimo balanco será retirada a quantia de 600: 1 0\$, nura constit de um fundo de reserva mercan il quo era muntido permanentemento e o restanto, depo si de deduzidos os 5 % para fundo de reserva e 5 %, para reforma do materia, será levado a conta de lucros e persias, desaprerecendo assim aquella verba accumulada duranto am s pela nao rem ineração do capital los accionistas

Art. 34. A mes na disposição do art. 33

d**o**s estatutos.

Art. 35. Idom do art. 34.

Art. 56. Idem do act. 35. Art. 37. Liem do art. 36.

Art. 3:. Substitu -se pelo seguinte:

«Os actuaes directores em exercicio occup (rão, at) findar o seu mandato, os respectivos cargos com a novas deno ninacões.» Art. 39. A mesma disposição do art. 38

dos estatutos.

Art. 40. Idem do art. 39.

Art. 41. A conversão das obrigações (debentures) de nominativas pira portidor ou vice-versa obriga ao pagamento de um taxa que será fixada pela dire-toria, além do sello da respectiva transferencia.

Paragrapho unico. As transferencias e conversões das obrigações serão suspinsas durante cito dias por occasião do pagamento dos jures das mesmas.

Finalizada a leitura, o Sr. presidente, antes de submetter a proposta a discussão observa que, com relação ao § 1º do art. 8º, a directoria a steve-se de propôr qualquer emenda, deixando-a unicamente assignilada.

Po ta em discussão a proposta, pede a pilavra o accio usta commendador Antonio José Alves Coelho, e, depois de explicar os motivos que determi iaram a directoria não formular a necessaria ementa ao § 1º do art. 8º, manda á mesa a seguinte proposta:

§ 1º do art. 8º. Substituse pelo seguinte: «Os membros da directoria serão remunerados com honorario: fixos, na razão de 80 \$ por mez cada director e com a gratificação também a cada um de 2 % do valor das quantias distribuidas aos accionistas. - Alves Coelho.

Submettida immediatamente a votos esta proposta, foi approvada. Em seguida pede 🦼 palavra o accionista or. Ildefonso Dutra que, depois de alzumas considerações sobre a conveniencia da proposta da refirma dos estaturo, feita pera directoria, envia igualment a mesa as seguintes prop stas:

«Capitulo IV. Do conselho fiscal -Pro-

ponho a inclusão do seguinte:

ert. n... (o)d) convier). C da um dos membros do conselho fiscal em exercicio po ceberá a remuneração mensal de 100\$ em mil réis). S/s, em !1 de setembro de 190 .- Edefonso Dutra.»

« menda ao art. 32 da pr posta da directoria: No sinal diga-se sate 50 % do capital da compunita», em vez de «5) % valor dos bens da compuncias. S/, 11 de set ombro de 1907.—Le do set obtro.

Submettidus a votos, separ damente, estas duas propostas, foram ambas approvadas. Andi usa da pilavra o Dr. Christovio de Que roz Barros, que, depois de addizir algumas observações sobre o disp sto nos arts. 12 e 14, envia á mesa a seguiate pro-

«Emenda ao art. 12.—Em logar de «pelos direct riss, dign-so pilo contro directors.

A art. 12, acrescente-se:

Par igrapio unico. o caso de impedimento pa sageiro de um dos dire tores, será es e substituido per um dos membros do conseluo fism, a escolha do ou ro director, para os effeitos do n. 9 do art. 14. » Ro. 11 do seto abro de 1907.—Dr. Christovão de Quero: Burros. .

o sr. presidente submetto estas duas prop stus, separadamento, a votação, sendo

am as appr ividas unanimem inte.

Pede a palavra o Sr. conselheiro Narciso Fernanies du Silva Neves e diz que, agradesendo a proposia apresenta la pelo digno consocio commenda lor Anton o Jos: Alves Coelho, pede, entreta ito, icença para dec arará as embléa que continua no seu propo-sito do não acceitar remunoração alguna ia co apanhia emquint, esta não der divie i lo aos seus accionistas, e assim pede igualmente que essa sua declaração fique co rugnada na acta.

Continuando em discussão a proposta da directori ce não havendo mais quem polisse a priavra, o Sr. presidente declarou encer-

ra la a discusão.

Em seguda o Sr. presidente declarou que ia submetter a votos, saivo as e ne d is já approvad is, a reforma dos actu ies estatuto, proposta pela directoria com a approvação do conselho fiscal, o que, r a izado, deu en resultido ser a mesma approvada por unanimidade de votos, ficinto assim redicidas todas as emendas apresentadas, as qua s fora n novament: lidas pelo Sr. prosidente, fica ido ieficitiv imente reformados os estatuto nos termos seguintes.

N. 1 do art. 2º. Substituido pelo sezuinte: « Explorar a infustria de jução e tocilos de a go a ou de outras naterias textis.»

N. 2 d.) art. 2º. Substitudo celo seguinto:

« Edificar nos terrenos que a e mondia
po sue e venha a possur nabitações apropri idas para serem alugadas aos seus ope-

rarios.» Art. 8.º Substituido pelo seguinta:

« A companhia sera a iministra i a por dous directores, tos quaes, um exe cerá as fun-cções de presidente e o outro as de secretaristhesoure ro, os quies serão eleitos pela assemble: goral des accionistas, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.»

§ 1º do art. 8º. Subst tuido p lo seguinte: « Os me ubros da directoria serao remunerad s com honorarios fixos, na razão de 800\$ por moz cada director, e com a gratificação, ta n'iem a cada um, de 2º/. do valor das quotas distribuidas aos accionistas.»

Art. 12. Substitui lo pelo seguinte:

« No casa de vazar algam logar de director sera este logar interinamente occupado por um accionista que estiver em condições de exercer o cargo e que será convidado pelo director em exercicio, ouvido o conse-lho fiscal, fazendo-se a eleição definitiva na primeira assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.»

Paragrapho unico. No caso de impedi-mento passageiro de um dos directores, será este substituido por um dos membros do conselho fiscul, a oscolha do outro director, para os effeitos do n. 9 do art. 14.>

N. 9 do art. 14. Substituido pelo so-

guinte:

«Escolher, de accordo com o conselho fiscal, os estabelecimentos bancarios em que devem ser recolhidos os dinheiros da com panhia, que não poderão ser retirados sinão por meio de redibos ou cheques, tirmados pelos dous directores em exercicio.»

N. 5 do art. 16. Substituido pelo se-

guinto:

«O ganizar os balanços e relatorios que devem ser apresentados até 30 de setembro de cada anno.»
Art. 17. Substituido pelo seguinte:

«Ao director-secretario-thesoureiro compete especialmente»

Art. 19. Substituido pelo seguinte:

«O conselho fiscal será composto de accionistas, e constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral de accionistas, segundo o processo determinado para a eleição da directoria. Si durante o anno so der alguma vaga de qualquer dos membros effectivos,a directoria convidará um dos supplentes para a preencher.
Cada um dos membros do conselho fiseal

em exercicio percebera a remuneração mensal de 1005000.»

Art. 22. Suistituido pelo seguinte: «Havera annualmente uma assembléa geral ordinaria que deverá effectuar-se no mez de setembro e a: extraordinarias que a directoria ou o conselho fiscal julgar ne-cessar as ou forem requisita las a directoria por sete ou mais accionistas que representem no minimo uma quinta parte do capital da companhia, e exponham os moti os da requisição.»

Art. 31 — Substituido pelo seguinte:

« Dos lucros liquidos verificados serão do duzidos os juros e a amortização das obrigações (debentures), 5 % para fundo de reserva e 5 % para reforma do material».

«Paragrapho unico. A directoria, de ac.ôrdo com o conselho fiscal podorá, quan lo julgar conveniente, sem prejuiz dos dividendos, augmentar a porcentagem dos dous fundos acima referidos.»

Art. 32. Substituido pelo seguint:

« Logo que o fundo de reserva moneionado no art. 31 attinja a somma de 100:0.0\$, cessara a deducção marcada para o mesmo fundo, continuando, entretanto, a doducção de 5 %, para o fundo destinado a reformado material, até 5 % do capital da companhia

Art. 33 - Substituido pelo seguinte:

« Da conta de lucros suspensos do ultimo balanco será retirada a quantia de 600.000\$ para constituir um fundo de Reserva Mer-cantil, que será mantido permanentemente, o o restante depois de deduzidos os 5 % para fundo de reserva e os 5 %, para reforma do material, será levado á conta de lucros e perdas, desapparecendo assim aquella verba accumulada durante anno, pela não remuneração do capital dos accionistas. >

Art. 34. A mesma di posição do art. 33

dos estatutos que se reformam.

Art. 35. A mesma disposição do art. 34

dos estatutos que se reformam. Art. 36. A mesma disposição do art. 35 dos estatutos que so reformam. Art. 37. A mesma disposição do art. 36

dos estatutos que se reformam.

Art. 38. Substituido pelo seguinte:

«Os actuaes directores em exercicio occuparão, at: findar o seu mandato, os respectivos cargos com as novas denominações.»

Art. 39. A mesma disposição do art. 38 dos estatutos que se reformam.

Art. 40. A mesma dispos cão do art. 39 dos estatutos que se reformam.

Art. 41. A conversão das obrigações (debentures) de nominativas para portador ou vice-vers, obriga ao paga nento de uma taxa que será fixada pela directoria, além d) sello da respectiva transferencia.

Paragrapho unico. As transferencias e conversões das obrigações serão suspensas durante oito dias, por occasião do pagam nto

dos juros das mesmas.»

Termina la a leitura e na la mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, agridecindo a presença dos Srs. accionistas e mandando lavrar a presento acta que vao assignada pela mesa e pelos demais accio-

nistas presentes. Rio, 11 de setembro de 1007.—João Brazileiro de Toledo Franco, presidente da assembléa.—Dr. Christovão de Queiroz Burros, se retario. — Cus odio Manoel Fernandes. — Antonio José Alves Coetho. — Por procuração de Manoel Jorge Gaio, Antonio José Alves Coelho.-Por procuração de Marietta Navarro Gaio, Antonio José Alves Coetho.—Antonio Saigado Zenha.—Narciso Fernandes da Siiva Noves.—Por procuração de Antonio Joaquim Coelho da Silveira, Narciso Fernun les da Silva Nercs.—Pelo visconde de Azevedo Ferreira, Narciso Fernandes da Silva Nev s, inventariante. — J. B. da França Junior.—Conde de Villela, por pro-curação de Arthur Fernandes da Foaseca Sabrosa. — Inarte Silva e Fonseca. — Ildefonso Dutra. — M. J. Dias da Silva, por p. ocuração de Jeronymo J. L. de Oliveira .--Por procuração de Carlos Augusto da Costa Cardoso Oliveira, Asecedo Barros & Comp .- José Anton'o de Almeida e Joaquim Fernandes da Silv ! Neves .

O tenente Dermeval de Vasconcellos Rosa, official privativo e vitalicio do registro especial de titulos, documentos e outros papeis do municipio e citade do Nitheroy,

capital do Estado do Rio de Janeiro, etc.: Certifica que, a ils 39 a 40 verso, do livro n. I de registro de sociedades civis deste seu cartorio, foi nesta data registrada a da assembléa geral da Companhia Fabril S. Joaquim, que, em 11 de setembro de 1907, reformou os seus estatutos e autorizon um emprestimo sob a emissão de obrigações (debentures). O referido é verdade que di sua fé. Nitherby, 30 de setembro de 1907.

Eu, Dermeval de Vasconcellos Rosa, official,

a su screvi e a signo.

Nitheroy, I de outubro de 1907.—O official, Dermeral de Vas once los Resa. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Reconheço a firma de Dermeval de Vasconcel os Rosa. Rio, 1 de outubro de 1907. (Estava o signal publico). — J. Roquetto Carneiro de Mendonça.

ANNUNCIOS

Companhi i de Loterias do Estado da Bahia

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA 3ª convocação

Não se tondo reunido em segunda convo-cação numero legal de accionistas desta companhia para a constituição da assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 19 do corrente, afim de lhes ser submet-tida uma proposta da directoria para augmento do capital e reforma dos estatutos,

e não sendo possivel realizar-se hoje a reunião dos mesmos accionistas, convocada pela terceira vez, por motivos imperiosos, a directoria resolven adiar essa mesma reunião para o dia 8 de outubro proximo fu-turo, ás 2 horas da tarde, no edificio á rua da Alfandega n. 2, declaranto que o pre-sente adiamento não será do modo algum prorogado, realizando-se, por isso, a mesma assemblea, no dia e hora acima indica los, com qualquer numero, na forma da

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1907. -O director-presidente, S. Pinho (.

Sociedade Anonyma Fabrica S. João

11, rua da Alfandega la convocação

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-e em assembléa garal extraordinaria, no dia 11 do corrente, ao meio dia, para resolverem sobre uma proposta da directoria que importa em liquidação da Sociedade Anonyma Fabrica S. João, e nome ução de seus liquid intes, afim de se poder organizar uma nova sociodade da qual, além da nossa, tambem farão parte as fabricas Sant'Anna, la ligada de Santa Luzia do Espara do Espara Espara do Espara do Espara do Espara d do Estado de S. Paulo e Santa Luzia, do Estado do Rio de Janeiro. E necessaria a presença de dous terços do capital.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — Os directores. — Jorge Street. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Ildejonso Dutra. (*

Companhia de Tecelagem Santa Luiza

Rua da Alfandega n. 11

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a rs unirem-se em assemblea geral extraordi-naria, no dia 11 do corrente, ás 3 horas da da directoria que importa em liquidação da Compunhia de Tecelagem Santa Luiza e nomeação de seus liquidantes, afim de se f poder organizar uma nova sociedade, da qual, além da nossa, tambem farão parte as fabricas Santa Anna, do Estado de S. Paulo, e S. João, desta Capital. E' necessaria a presença de dois terços do

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1907. — Os directores, Jorge Street.-Alexander Lestie.

Companhia Fabril S. Joaquim

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a se reunirere em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 do extrente, á 1 hora da tarde, no salaç do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, afim de re solverem sobre assumpto concernente ac art. 41 o paragrapho unico dos estatutos,

Do dia 4 até a data da realização da assemblea, ficam suspen as as transferencias de acções nos termos do paragrapho unico

no art. 28 dos estatutos.

Nitherby, 2 de outubro de 1907.— Pela Companhia Fabril S. Joaquim, Narcizo Fer nandes da Silva Neves, presidente.

Imprensa Nacional

Na thosouraria deste estabelecimento encontram-se a venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL



Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

| | | | | 5 | |
|---|-------------------------|---|------------------------|---|----------------|
| Accordãos do Supre- mo Tribunal Federal | ! | Condições de admis- são no Gymnasio Na- | | Decisões de 1832 | 3\$000 |
| de 1895 | 2\$500 | cional | \$ 200 | Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos) | 3\$000 |
| Idem idem de 1896 | 4,\$000 | Consolidação das Leis da Justiça Federal | 5\$000 | Decisões do Governo Proviso. | Ψ |
| Idem idem de 1897 | 6\$000 | _ | -4 | rio (3° e ultimo fasciculo) | 2\$000 |
| Idem idem de 1898 | 8\$000 | Consolidação das Leis referentes a organização muni- | 4=00 | Decisões do Governo Proviso- rio (Additamentos) | 14700 |
| Idem idem de 1899 | 9\$0 0 0 | cipal do Districto Federal | \$ 500 | | 1\$500 |
| Idem idem de 1900 | 9\$000 | Constituição da Repu- blica do Brazil | 1\$000 | Decisões de 1891 | 4 \$500 |
| Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil, | | | 14000 | Decisões de 1892 | 4\$00 0 |
| pelo Dr. Alfre lo Moreira Pinto, | | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | _ | Decisões de 1893 | 2\$500 |
| contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., | 004000 | zendo, tomo 2° | 2\$000 | Decisões de 1804 | 4\$000 |
| tres grossos volumes | 20\$000 | Consultas do Conselho | | Decisões de 1895 | 3 \$000 |
| As minas do Brazil e sua Legislação, pelo | | de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º | 2\$900 | Decisões de 1896 | 3\$000 |
| Dr. J. Pandia Calogeras, 1º vo- | <i>e</i> | Consultas do Conselho | | Decisões de 1897 | 3\$000 |
| lume | 6 \$0 00 | de Estado, secção de Fa- zenda, tomo 4º | 2\$ 000 | 1 ccisões de 1898 | 25000 |
| dem, 2° volume | 6\$ 000 | | ~ | Decisões de 1899 | 3≩500 |
| dem, 3° volume | 6\$000 | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decisões de 1900 | 35000 |
| Boletim de concessões e privi- | i | zenda, tomo 5º | 2\$000 | Decisões de 1901 | · |
| legios | 3\$000 | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | • | 3\$000 |
| Boletim da Proprie- | | zenda, tomo 6° | 2\$ 000 | Decisões de 19)2 | 3\$000 |
| dade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo | 1\$500 | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decisões de 1903 | 48000 |
| Chorographia da pro- | | zenda, tomo 7º | 2\$000 | Decretos do Governo Provi- | |
| vincia do Ceará, por | 14000 | Consultas do Conselho | | sorio, novembro e dezembro de 1889. | 3\$000 |
| José Pompeu de A. Cavalcanti. | 1\$000 | de Estado, secção de Fa- zenda, tomo 8º | 1\$500 | Decretos do Governo Provi- | 54000 |
| Codigo Penal da Republica dos Estados | | Consultua do Conselho | • | sorio, janeiro de 1890 | 2\$000 |
| Unidos do Brazil, con- | | de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º | 1\$500 | Decretos do Governo Provi- | |
| versão das penas, flança, pre- scripção, systema penitenciario, | | | 1\$500 | sorio, feverciro de 1890 | 1\$00; |
| cellulas, etc., por um magis- trado mineiro | 3\$000 | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decretos do Governo Provisorio, março de 1890. | 0 300n |
| | • | zenda, tomo 10° | 5\$ 0 00 | | 2\$000 |
| Consolidação das Leis das Alfandegas e Me- | | Consultas do Conselho de Estado, secção de Fa- | | Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890 | 2\$ 706 |
| sas do Rendas | 6\$00 0 | zenda, tomo ll° | 4\$ 000 | Decretos do Governo Provi- | • |
| Constituição e Leis | | Consultas do Conselho | | sorio, maio de 1890, | 45000 |
| Organicas da Republica | 5 \$0 0 0 | de Estado, secção de Fa- zenda, tomo 12º | 2\$000 | Decretos do Governo Provi- | |
| | | Consultas do Conselho | | sorio, junho de 1830 | 2\$000 |
| Carta Geographica de Matto Grosso, por Fran- | | de Estado, secção de Fa- zenda, tomo 13º | 1\$500 | Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890 | 2\$000 |
| cisco Antonio Pimenta Bueno | 12\$000 | Consultas do Conselho | -4 | Decretos do Governo Provi- | Apo o |
| Carta Geral da Repu- blica, pelo Dr. Crockatt de | | de Estado, Negocios Eccle- | 04000 | sorio, agosto de 1890 | 3\$000 |
| Šá | 10\$000 | siasticos, tomo l° | 2\$000 | Decretos do Governo Provi- | 21.00 |
| Cartas josuiticas, do | | Consultas do Conselho do Estado, Negocios Eccle- | | sorio, setembro de 1890 | 2\$ 000 |
| padro Manoel da Nobrega (1549 à 1560), de Valle Cabral | 2\$000 | siasticos, tomo 2º | 3\$000 | Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1891 | 3\$ 006 |
| Codigo das Relações | ,,, | Consultas do Conselho de Estado, Negocios Eccle- | | Decretos do Governo Provi- | - |
| COMPONIOS IZAIAAAS | | siasticos, tomo 3° | 2\$000 | | 4\$000 |

| | | | | | |
|--|------------------------|--|--|---|--------------------------|
| Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890 | 3\$000 | Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- | 14000 | Leis de 1818 a 1819 | 25000 |
| Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891 | 2\$ 000 | bre amarella | 1\$000 | Leis de 1820 | 2\$000 2\$00 0 |
| Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891 | 2\$000 | alistamento de elei- tores na Republica- Deceto n. 5.391, de 12 de de- | | Leis de 1822 | 25000 |
| Decreto n. 3 678-Al- | | zembro de 1904 | \$500 | Leis de 1823 | 2\$000 |
| tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfando- gas | \$10 0 | Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873 | 5\$000 | Leis de 1825 | 25000 25000 |
| Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- | 13000 | Informações e fragmentos historicos | 1\$000 | Leis de 1825 | 1,500 2,000 |
| gacias Fiscaes | 1\$900 | Instrucções para collectorias federaes | 5§00) | | 2\$000 |
| Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R | 1\$ 00 0 | Instrucções para exams | - | Leis de 1823 Leis de 1829 | 2\$000 3\$000 |
| Diccionario Bibliographico Brazileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 80 Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. | | parcellados | 150 0 | Leis de 1800 | 25200 |
| | | Instrucções para a Policia Federal | 5\$000 | Leis de 1831-2 volume: | 3\$200 |
| | | Lei n. 221—Justiga Federal | \$50 | Leis de 1832 | 4,000 |
| | 15\$000 | Lei n. 426—(elektoral) de 7 de dezembro de 1895 | \$100 | Leis de 1833 Leis de 1834 | 4\$300 3\$200 |
| | | Lei n. 49)—Direitos autoraes | \$ 30) | • | |
| | 6 \$000 | | ఫ ુఫర) | Leis de 1835, 2 volumes | 48000 |
| , | 04000 | Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal | \$ 300 | Leis de 1836 | 3 \$30 0 |
| Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto | | Lei n. 1.269 — Legislação elei- | · · | Leis de 1837 | 35000 |
| | \$509 | toralLei do Organicato—1889 | \$500 \$500 | Leis de 1838 | 25300 |
| Escripturação Mer- | 96000 | | \$ 500 | Leis de 1839 | 18400 |
| Estatutos da Escola | 3 \$000 | Lei do Orgamento—1892 | \$500 \$500 | Leis de 1840 | 25000 1 \$ 900 |
| Polytechnica | \$500 | | · · | Leis de 1842 | 3§500 |
| (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903) | 1\$000 | Lei do Orgamento—1895 | \$590 1\$000 | Leis de 1842 | 25500 |
| Formulario do Pro- | · | Lei do Orgamento—1898 | 1\$200 | Leis de 1841 | 2 \$80 0 |
| cesso Criminal Militar | ec o | · | | Leis de 1845 | 2\$300 |
| | \$6.0 | Lei do Orçamento—1899 | 1\$ 00 | Leis de 1840 | 2\$600 |
| Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annot das pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º | | Lei do Orçamento—1901 | 1 \$ 5 00 1 \$ 000 | Leis de 1847, | 28600 |
| | 5 \$0 00 | | · · | Leis de 1843 | 1\$800 |
| Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume | İ | Lei do Orçamento—1993 | 1\$000 | Leis de 1849 | 3\$400 |
| | | Lei do Orçamento—1994 | 1\$000 | Leis de 1852, 2 volumes | 5\$300 |
| | 1\$000 | Lei do Orçamento—1935 | 1\$900 | Leis de 1853, 2 volumes | 4\$ 60 0 |
| Historia dostres gran- | | Lei do Orçamento-1903 | 1\$000 | Leis de 1854 · | 5\$100 |
| des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e | | Lei do Orgamento-1997 | 1\$500 | Leis de 1855 | 6\$600 |
| Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama | 3\$000 | | | Leis de 1856 | 5 \$ 30 0 |
| Historia Financeira o Orçamentaria do Inperio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume do 796 pags. em 8º | | Lei do Casamento Civile reca- pitulação em ordem alphabetica | [| Leis de 1857, 2 volumes | 5\$600 |
| | | por M. André da Rocha | 25000 | Leis de 1858, 2 volumes | C\$ 600 |
| | | Loi de fallencias | 1\$000 | Leis de 1859, 2 volumes | 5\$50 0 |
| | | Lei de fallencias-comparada | 1\$500 | Leis de 1800, 3 volumes | 10\$000 |
| | 5\$000 | Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarius | 1\$)00 | Leis de 1831, 2 volumes Leis de 1862, 2 volumes | 5\$500 5\$ 500 |
| Hugonianas — Poesias de Victor Hago, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira | | Lei Torreas | \$500 | Leis de 1863, 2 volumes | 5\$600 |
| | | | • | Leis de 1864, 2 volumes | 5\$500 |
| | 04000 | Leis de 1808 a 1809 | 25500 | Leis de 1864, additamento | \$500 |
| | 2\$000 | Leis de 1810 a 1811 | 2\$500 | Leis de 1865, 2 volumes | 7\$500 |
| Hydrographie du HautSin-Francisco, | 1 | Leis de 1812 a 1815 | 2\$000 | Leis de 1866, 2 volumes | 7\$600 |
| por Emm. Liais | 192000 | Leis de 1816 a 1817 | 2\$000 | Rio de Janeiro — Imprensa Naciona | 1 - 1800 |